



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Elizabeth Luriko Sakai Santos - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Gabinete do Governador: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Gírlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida - Interino
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira - Interina
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador**LEI COMPLEMENTAR Nº 167 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a Fundação de Saúde Amapaense e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação de Saúde Amapaense, cuja criação foi autorizada pela Lei Complementar nº 156/2023, é fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira e com quadro de pessoal próprio, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas, observadas as regras nesta Lei Complementar.

§ 1º A Fundação de Saúde Amapaense terá sede e foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá e seu prazo de duração será indeterminado, podendo atuar em todo território nacional.

§ 2º O Estatuto da Fundação de Saúde Amapaense será aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A Fundação de Saúde Amapaense integra a Administração Pública Indireta do Estado do Amapá e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, compondo o Sistema Único de Saúde - SUS.

CAPÍTULO I
CARACTERIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º A Fundação de Saúde Amapaense tem por finalidade executar ações e prestar serviços de saúde competindo-lhe:

I - prestar serviços gratuitos de atenção integral à saúde, em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais;

II - apoiar, recrutar, contratar ou capacitar o pessoal de saúde aos órgãos e entidades públicas e privadas;

III - prestar serviços na área de desenvolvimento científico e tecnológico e controle de qualidade no âmbito do SUS;

IV - cooperar com órgãos e entidades públicas e privadas na execução de ações e serviços públicos de saúde, em acordo com os critérios da regionalização e das referências assistenciais;

V - executar obras, reformas e manutenção predial para ampliação e construção de unidades de saúde, e prestar serviços nas áreas de engenharia clínica, de apoio diagnóstico e terapêutico, de telemedicina, de classificação de risco, de assistência farmacêutica, de serviços de logística vinculada a serviços de saúde, de medicina legal e verificação de óbitos, dentre outros na área da saúde;

VI - apoiar a articulação do ecossistema de inovação na área da saúde e desenvolver atividades de pesquisa e inovação em saúde, servindo como campo de prática;

VII - prestar serviços na execução de planos de ensino e pesquisa próprios e no apoio a instituições de ensino técnico e superior, públicas ou privadas, de interesse do SUS;

VIII - desenvolver cooperação internacional com instituições internacionais e estrangeiras visando a colaboração estratégica, a prestação de serviços e o desenvolvimento de estudos, pesquisas, inovação e extensão tecnológica na área da saúde;

IX - atuar no provimento profissional apoiando a articulação interfederativa do SUS e no fortalecimento das capacidades de gestão e assistência dos entes subnacionais; e

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br

WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento

Das 08:00 às 12:00 horas

Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070

Bairro Santa Rita, Macapá-AP

CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

X - prestar serviços de apoio à execução de planos de ensino e pesquisa de instituições de ensino técnico e superior, públicas ou privadas, de interesse do SUS.

Art. 4º A Fundação de Saúde Amapaense observará, em sua atuação, os princípios, diretrizes e normas do SUS e ainda as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

CAPÍTULO II PATRIMÔNIO E RECEITA

Art. 5º O patrimônio da Fundação de Saúde Amapaense será constituído por bens móveis e imóveis, valores financeiros, direitos e outros bens constantes desta Lei Complementar, ainda, por aqueles que lhe forem destinados por ato do Chefe do Poder Executivo ou por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado e por pessoas físicas, por doações, ou pelos que venham a ser adquiridos por sua própria receita.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir bens móveis ou imóveis, bem como valores financeiros, remanejamento orçamentário imediato, transferência ou utilização, mediante inventário, do acervo técnico e patrimonial do Estado do Amapá para a Fundação, necessários ao desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 6º No caso de extinção da Fundação de Saúde Amapaense, os legados e doações que lhe forem destinados, bem como os demais bens que forem adquiridos ou produzidos, serão incorporados ao patrimônio do Estado.

Art. 7º Constituem receitas da Fundação de Saúde Amapaense:

- I - as rendas auferidas da prestação de serviços ao Poder Público;
- II - as rendas oriundas da exploração de seu patrimônio;
- III - os derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público, com entes nacionais, estrangeiros e internacionais, públicos ou privados, e com a iniciativa privada;
- IV - as doações, legados e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- V - as resultantes da alienação de bens não essenciais à sua finalidade, autorizados pelo Conselho Curador;
- VI - as resultantes de aplicações financeiras na forma da legislação vigente, constituindo-se em receita própria;
- VII - as receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades; e
- VIII - rendas provenientes de atividades de desenvolvimento científico, de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. As receitas decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde ou de qualquer outro serviço próprio às suas finalidades estatutárias, mediante contrato com entes públicos, não serão consideradas como recursos de subvenção ou auxílio público, constituindo-se receita própria da Fundação.

CAPÍTULO III ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º São órgãos de direção superior e de administração da Fundação de Saúde Amapaense:

- I - Conselho Curador;
- II - Diretoria Executiva; e
- III - Conselho Fiscal.

Art. 9º O Estatuto da Fundação de Saúde Amapaense definirá as competências, composição e funcionamento dos órgãos referidos no art. 8º desta Lei Complementar.

§ 1º O prazo de gestão dos conselheiros e diretores será de três anos, permitida uma recondução consecutiva, sendo todos nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A atuação dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Curador e do Conselho Fiscal poderá ser remunerada, em razão das responsabilidades exercidas nesses órgãos de direção.

Art. 10. O Conselho Curador é o órgão deliberativo responsável pela direção superior, controle interno e normatização da Fundação de Saúde Amapaense.

Parágrafo único. A presidência do Conselho Curador será exercida pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), que será um dos seus membros.

Art. 11. A Diretoria Executiva é o órgão de administração superior da Fundação de Saúde Amapaense, responsável

pela gestão técnica, patrimonial, financeira, administrativa e operacional.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva será representada legalmente pelo Diretor Presidente, a quem caberá a administração geral da Fundação.

Art. 12. O Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação de Saúde Amapaense.

CAPÍTULO IV RELAÇÕES DE TRABALHO E QUADRO DE PESSOAL

Art. 13. O regime jurídico de pessoal da Fundação de Saúde Amapaense é disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), legislações complementares e resoluções do Conselho Curador.

Art. 14. A Fundação poderá dispor de diferentes quadros de pessoal definidos por sua Política de Gestão de Pessoas, observados os contratos e instrumentos de parceria firmados.

§ 1º O dimensionamento de pessoal da Fundação se dará a partir da necessidade de força de trabalho, estando limitado à disponibilidade orçamentária-financeira, bem como o quantitativo de pessoal condicionado ao limite de rateio de despesas previstas no contrato com o Poder Público.

§ 2º Entre os quadros de pessoal instituídos pela Fundação, haverá um quadro para os empregados para administração geral, um quadro para a unidade assistencial e outro para o pessoal vinculado aos projetos executados para consecução dos contratos firmados com o Poder Público.

Art. 15. O recrutamento e seleção para ocupação de postos de trabalho na Fundação tem as seguintes formas:

I - livre designação pelo Diretor Presidente com base em critérios de competência profissional e de confiança dos dirigentes;

II - seleção pública, com métodos que valorizem a formação, experiência, conhecimento, habilidades e destrezas; e

III - cessão de pessoal do serviço público, fundações ou empresas públicas, ou de entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Eventual rescisão do contrato de trabalho do quadro de pessoal poderá ocorrer por motivo técnico assistencial, financeiro, econômico ou por justa causa na forma prevista no art. 482 da CLT, com exceção dos empregos de confiança, que são de livre admissão e dispensa.

Art. 16. Poderá ser solicitada a disposição funcional ou a cessão de servidores públicos e empregados públicos de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, para quaisquer das atividades a serem exercidas a fim de integrar o quadro de pessoal da Fundação com ônus para a origem, ou com ônus para a origem mediante ressarcimento pela cessionária.

§ 1º Os servidores e empregados de que tratam o *caput* deste artigo poderão exercer cargos ou funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º A cessão de que trata o *caput* não importará qualquer prejuízo ou descontinuidade de tempo de efetivo exercício ao servidor cedido, que permanecerá vinculado, para fins funcionais, disciplinares e de aposentadoria, ao seu regime jurídico originário.

Art. 17. A Fundação poderá contratar serviços de terceiros ou firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos, para provimento de pessoal, visando atender demanda assistencial ou administrativa.

CAPÍTULO V CONTRATO

Art. 18. A contratação da Fundação pelo Poder Público para realização das atividades relacionadas à sua própria finalidade dar-se-á por meio de contrato.

Parágrafo único. Poderá ser firmado contrato interfederativo entre a Fundação e mais de uma unidade da federação, visando a execução de serviços regionalizados, compartilhados ou de mesmo objeto.

Art. 19. O contrato deverá estabelecer as responsabilidades e obrigações mútuas entre a Fundação de Saúde Amapaense e o Poder Público, definindo também as condições para a execução dos serviços, as metas de desempenho e os recursos a serem aplicados, além de outras cláusulas que sejam consideradas pertinentes.

§ 1º Os serviços a serem prestados pela Fundação de Saúde Amapaense e as metas de desempenho institucional a serem por ela alcançados deverão ser detalhados em plano operativo que será parte integrante e indissociável do contrato.

§ 2º O contrato poderá incluir uma cláusula de sub-rogação dos direitos e obrigações decorrentes de contratos com terceiros assumidos pelo Poder Público contratante, quando relacionados aos serviços contratados, de forma a garantir a continuidade dos serviços e evitar desassistência, sempre observando a vantajosidade.

§ 3º Os contratos firmados entre a Fundação e o Poder público serão baseados em preço com valor global estipulados mediante estudo técnico de viabilidade econômica do contrato, devendo contemplar a sustentabilidade e eficiência da operação contratada, da cobertura de riscos e do desenvolvimento institucional da Fundação.

Art. 20. O Poder Público fará consignar, anualmente, no respectivo orçamento do Fundo Estadual de Saúde, de forma destacada, os recursos para pagamento dos serviços que vier a contratar com a Fundação de Saúde Amapaense.

Art. 21. A Fundação de Saúde Amapaense poderá celebrar contratos, convênios e outros ajustes do gênero com órgãos, organizações ou entidades públicas e privadas para a consecução de suas finalidades e competências, observadas as diretrizes e princípios do SUS, podendo, inclusive, contratar serviços profissionais especializados.

Art. 22. O contrato terá vigência de dez anos podendo ser renovado.

Parágrafo único. É garantido à Fundação de Saúde Amapaense a prerrogativa de solicitar revisões periódicas do contrato para ajustar as metas e as estratégias, conforme as mudanças nas demandas de saúde e a disponibilidade de recursos.

CAPÍTULO VI AUDITORIA, TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Art. 23. A Fundação de Saúde Amapaense estará sujeita ao controle interno do Estado do Amapá e à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 24. A Fundação de Saúde Amapaense deverá estabelecer uma política de transparência institucional abrangente, disponibilizando em seu sítio na internet todas as informações de relevância e interesse da sociedade.

CAPÍTULO VII REGIME DE AQUISIÇÕES

Art. 25. As aquisições e compras de bens, insumos, serviços, contratação de obras e as alienações pela Fundação de Saúde Amapaense serão precedidas de um processo público, em conformidade com a legislação vigente, podendo seguir regulamento próprio que assegure os princípios de publicidade, isonomia e vantajosidade, garantindo eficiência e economicidade.

Art. 26. O regulamento próprio de aquisições, compras e contratações da Fundação, a ser aprovado pelo Conselho Curador, definirá procedimentos e medidas administrativas que garantam mecanismos ágeis e seguros para as compras.

CAPÍTULO VIII GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

Art. 27. A contabilidade da Fundação de Saúde Amapaense seguirá exclusivamente as disposições da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no que for aplicável, até que seja aprovado regulamento próprio.

Art. 28. A gestão financeira da Fundação de Saúde Amapaense deve assegurar sua sustentabilidade e continuidade, podendo criar fundos especiais para a alocação específica de recursos.

Art. 29. Para efeitos do orçamento fiscal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a Fundação de Saúde Amapaense é considerada não dependente do orçamento fiscal, equiparando-se a empresa estatal.

CAPÍTULO IX EDUCAÇÃO PERMANENTE, PESQUISA E INOVAÇÃO

Art. 30. A Fundação de Saúde Amapaense, no desenvolvimento de atividades de educação permanente, pesquisa e inovação tecnológica em saúde, atuará como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, conforme a Lei Federal nº 10.973/2004, com foco na formação, desenvolvimento de pessoal e pesquisa científica e tecnológica para aumentar a qualidade dos serviços prestados.

§ 1º A Fundação estabelecerá um programa próprio de pesquisa e desenvolvimento, podendo conceder bolsas a empregados, servidores públicos e terceiros, conforme regulamento do Conselho Curador.

§ 2º A Fundação poderá implementar programa de educação em serviço, concedendo bolsas de residência profissional, tutoria educacional e trainee.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Fundação de Saúde Amapaense é declarada de utilidade pública estadual, sendo considerada, ainda, como entidade beneficente de assistência social, para todos os efeitos legais.

Art. 32. Fica autorizada a transferência financeira de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), mediante doação, para composição do patrimônio da Fundação de Saúde Amapaense, não reembolsável, sem prejuízo dos bens móveis, imóveis e direitos que lhe sejam destinados.

§ 1º A transferência financeira prevista no *caput* deverá ter a classificação orçamentária na categoria econômica de despesa de capital, na modalidade de aplicações diretas, no grupo de natureza de despesa de inversões financeiras e no elemento para constituição ou aumento de capital de empresas, nos termos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Do valor acima, deve ser abatido o montante de R\$ 4.042.934,00 (quatro milhões, quarenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais), já consignados na LOA 2024, que deverão ser imediatamente transferidos para a Fundação de Saúde.

§ 3º A diferença no importe de R\$ 25.957.066,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e sessenta e seis reais), deve ser transferida para Fundação de Saúde Amapaense no decorrer do exercício de 2025.

Art. 33. Fica autorizada a transferência do Hospital Estadual de Porto Grande, integrante da estrutura da SESA, para a Fundação de Saúde Amapaense, incluído o imóvel, o acervo técnico, documental, mobiliário e de equipamentos, que se operará mediante ato do titular da SESA.

Art. 34. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente a título de ações e serviços públicos de saúde, que serão suplementadas, se necessário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, podendo realizar a abertura de crédito especial ou suplementar a fim de cumprir o disposto nesta Lei.

Art. 35. Fica autorizada criação de subsidiárias da Fundação mediante autorização do seu Conselho Curador.

Art. 36. Ficam convalidados os atos já praticados pelos membros dos Órgãos da Fundação de Saúde Amapaense, até a entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor após 30 (trinta) dias de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o anexo XIV, da Lei Complementar nº 148 de 04/01/2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 84289

DECRETO Nº 8949 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.774.188,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.774.188,00 (trinta e dois milhões e setecentos e setenta e quatro mil e cento e oitenta e oito reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						32.774.188
10.122. 0006. 2331 - REMUNERAÇÃO DO SETOR DE SAÚDE ? FES						32.774.188
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	32.774.188

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
08101 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA						109.894
04.122. 0006. 2520 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SEAB						109.894
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.894
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						364.625
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						364.625
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	364.625
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						1.095.566
04.121. 0074. 2374 - CONSOLIDAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ						255.950
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	255.950
04.126. 0074. 2373 - APERFEIÇOAR O SIAFE/GEA						839.616
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	839.616
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						8.914.953
04.122. 0006. 2031 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO-SEINF						158.433
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	158.433
04.451. 0036. 2103 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA ESTADUAL.						331.468
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	331.468
06.181. 0036. 2106 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						59.572
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.572
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						523.223
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	523.223
10.302. 0036. 2102 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						1.941.021
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.941.021
12.362. 0036. 2105 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						463.706
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	463.706
15.451. 0036. 2098 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						4.117.142
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.117.142
16.482. 0036. 2193 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES						1.320.388
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.320.388
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						196.350

26.122. 0006. 2234 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SETRAP						196.350
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	196.350
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						201.036
20.122. 0006. 2059 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - RURAP						201.036
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	201.036
49101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA						140.000
04.121. 0100. 2376 - APOIAR AS INICIATIVAS DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DA AMAZÔNIA LEGAL						140.000
	0	500	3371	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	140.000
55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						19.852.789
08.244. 0091. 2399 - REALIZAR O PAGAMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO “VALE GÁS SOCIAL”						5.142.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.142.000
08.244. 0091. 2400 - REALIZAR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA AÇÃO “CRIANÇA NUTRIDA”						1.290.050
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.290.050
08.244. 0091. 2443 - REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NA AÇÃO “DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS”						6.739.278
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.739.278
14.122. 0006. 2350 - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						183.116
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	183.116
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						6.204.898
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.204.898
14.122. 0006. 2392 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEAS						63.665
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	63.665
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						80.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000
14.122. 0006. 2421 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEJUV						99.782
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	99.782
14.122. 0006. 2554 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPI						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.495.219
08.244. 0071. 2297 - ATENDER COMUNIDADES NA AÇÃO LUZ PARA VIVER MELHOR						53.788
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.788
08.244. 0077. 2343 - APOIO À INSTÂNCIAS COLEGIADAS DO SUAS						50.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						675.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	675.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						132.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	132.000
08.244. 0077. 2371 - REALIZAR O MONITORAMENTO MUNICIPAL VOLTADO PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						584.431
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	584.431
56101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ						403.756
04.122. 0006. 2368 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECL						80.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	80.000
04.122. 0006. 2368 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECL						218.517
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	218.517
04.122. 0006. 2558 - REALIZAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DAS COMPRAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO.						105.239
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	105.239

PORTARIA Nº 285/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.3660/2024 - GAB - GAB GOV,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 282/2024-GABGOV**, de 27.12.2024, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8319**, de 30.12.2024, que homologou o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA**

CONCEIÇÃO DOS REIS, Assessor Especial, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Ferreira Gomes-AP, a fim de assessorar e acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no referido município, no dia 26.12.2024, em virtude de seu deslocamento para outro município na mesma data.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 84223

PUBLICIDADE

Atenção



INFORME

Conforme publicado na Portaria nº021/2024 SEFAZ-AP, a partir de janeiro de 2025 as taxas de publicações do Diário Oficial seguirão a seguinte tabela:

Centímetro composto em lauda padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de casamento	R\$ 28,01

sead.portal.ap.gov.br/ | 🔍

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO
AMAPÁ
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

Procuradoria Geral**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024-PGE****PROCESSO SIGA: 00027/PGE/2024****ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, Inc. III da Lei Federal 14.133/21.**ADJUDICADO:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**CNPJ Nº:** 33.683.111/0001-07**OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços Especializados de Tecnologia de Informação para acesso ao sistema "INFOCONV-WS" junto a empresa pública federal de Processamento de dados - Serpro, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá - PGE/AP.**VALOR GLOBAL:** R\$ 34.491,60 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados ao custeio dessa contratação serão provenientes do seguinte orçamento: Fonte 500, Programa de Trabalho 03.122.3336.2100, Elemento de Despesa 3390.40.**RATIFICAÇÃO:** 30/12/2024 - Thiago Lima Albuquerque - Procurador-Geral do Estado do Amapá.

Protocolo 84166

Corpo de Bombeiros**PORTARIA Nº 864/2024 - FISC./DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar a Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de Serviços de Transporte Fluvial Intermunicipal, por meio de embarcação tipo Balsa/Ferry Boat, visando atender as necessidades da população afetada pela estiagem no Distrito do Bailique e no Sucurijú-AP, referente ao Processo SIGA nº 00012/CBMAP/2024.

CAP QOCBM ELIZEU SOUSA SILVA, matrícula nº 1195662.

1º TEN QOABM NELMA DA SILVA VIANA, matrícula nº 849570.

3º SGT QPCBM ERIVAN NUNES SERRÃO, matrícula nº 682152.

SD QPCBM MARCIO RODRIGO FONSECA DA COSTA, matrícula nº 1239651.

Art. 2º- A comissão de fiscalização deverá acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento

e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e apresentar relatório final no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da conclusão dos serviços.

Art. 3º- Seus efeitos retroagem ao dia 31 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2024.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA

Coronel QOCBM

Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 84271

PORTARIA Nº 941/2024 - FISC/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o contido na Portaria nº 506/2024 - FISC/DAG/CBMAP, de 07 de agosto de 2024, com publicações no BG nº 147 de 07 de agosto de 2024 e nº DOE nº 8.223 de 09 de agosto de 2024.

Art. 2º - Designar a Comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 08/2022-CCONV/CBMAP e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00005/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 100/2021-CLC/PGE, Ata de Registro de Preços no 145/2021 - CLC/PGE e o Processo de Utilização de Ata nº 00009/FREBOM/2022, sendo aquele celebrado entre a TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI, CNPJ no 10.747.923/0001-65 e o

Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, com recursos disponibilizados pelo FREBOM - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ, inscrito sob o CNPJ nº 25.002.757/0001-45;

Art. 3º - O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Coleta Externa, Transporte, Tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS, GRUPOS "A", "B", "D" e "E", visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

FISCAIS:

MAJ QOSBM DENT LUCIANO **NAKATA**, Mat. 1069446.

(FISCAL PRESIDENTE) MAJ QOSBM ENF 014

ANDERSON OLIVEIRA **GALENO**, Mat. 1069802.

SETORIAIS:

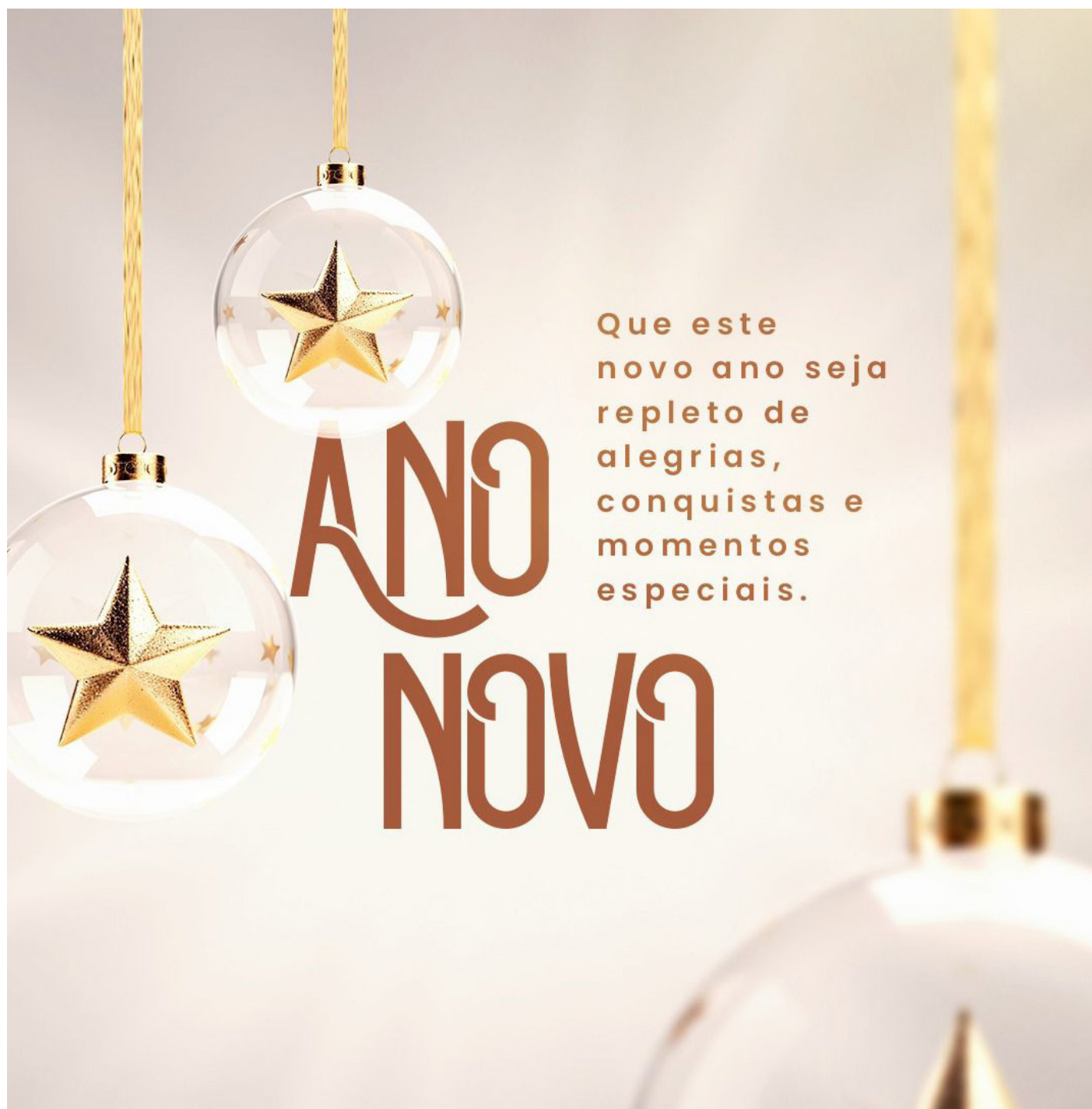
2º TEN QPCBM FEM **SONIA** CRISTINA DE OLIVEIRA, Mat. 846872-(5ºGBM).
3º SGT QPCBM FEM KARLA **ARIANNE** COSTA ALVES, Mat. 1215388-(2ºGBM).
SUB TEN FEM SAMILY **MIKELY** LOBATO CORREIA, Mat. 944696-(6ºGBM).
SD QPCBM **ALEXANDRE** JONES DOS SANTOS, Mat. 9871250-(8ºGBM).
SD QPCBM FEM **NAYANE** NALCY ABENASSIF ROCHA, Mat. 1215779-(GAPH).
SD QPCBM LUAN **PATRICK** DOS SANTOS FERREIRA, Mat. 9870660-(1ºGBM).

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 84273

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 149/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando EDITAL Nº 134/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 5ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para a 6ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 14 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/BM/CBMAP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público CFSD/BM/CBMAP/2023, possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício da atividade Bombeiro Militar, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.
- 1.2 A Investigação Social seguirá as prescrições contidas no Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 1.3 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada pela Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP, por meio de Comissão designada para este fim.
- 1.3.1 A Investigação social se estenderá até o último dia do Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – CFSD/CBMAP.
- 1.4 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:
 - I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar.
 - II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível com o exigido para a Carreira Bombeiro Militar, sendo, portanto automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS que será publicado no site da Secretaria de Estado da Administração - SEAD <<https://sead.portal.ap.gov.br/>> e através do link: <<https://bombeiros.portal.ap.gov.br/docs/formulario.pdf>>.

2.1.1.2 O Formulário de Investigação Social – FIS deverá ser preenchido, obrigatoriamente, de forma digital, devendo o candidato baixar o arquivo PDF e utilizar alguma ferramenta de conversão do arquivo para WORD ou equivalente. Site sugerido: <<https://www.ilovepdf.com/pt>>.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas no Formulário de Investigação Social – FIS, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É recomendado a assinatura do Formulário de Investigação Social – FIS através do portal GOV.BR <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>>, sendo facultado ao candidato a assinatura manual do FIS.

2.1.1.5 A entrega do Formulário de Investigação Social – FIS se dará de forma eletrônica, através do envio do email pessoal do candidato ao endereço de e-mail institucional: <cfsd2023@cbm.ap.gov.br>, em arquivo PDF, informando no campo “ASSUNTO” o “NÚMERO DE CLASSIFICAÇÃO” seguido do “NOME COMPLETO”, exemplo: 001 - FULANO DE TAL.

2.1.1.6 O envio do FIS é obrigatório e deverá ser entregue, impreterivelmente, no período e horário estabelecido no item 4 deste Edital, a não entrega do formulário ocasionará a eliminação do candidato.

2.1.1.7 A Diretoria de Inteligência e Operações do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá – DIOP/CBMAP não se responsabilizará pelo não recebimento do FIS por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.1.1.8 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua contraindicação.

2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local, data e horário constantes no Item 4 deste Edital.

2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a Comissão vir a solicitar, se necessário, informações ou documentação complementar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 A Comissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.3 A qualquer tempo a Comissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato no concurso público e terminará com o ato de nomeação, consoante ao Art. 46, § 1º, do Decreto nº 2.100, de 27 de abril de 2022 e suas alterações.
- 2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar durante a fase da Investigação Social, será considerado NÃO RECOMENDADO sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
 - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
 - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- 3.2 No local e nas datas da aplicação da Investigação Social não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes”, assim, o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das entrevistas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 3.3 Durante a realização da entrevista não será permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como celulares, relógios digitais e demais aparelhos eletrônicos.
- 3.4 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão pessoais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, quanto à Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.

4. DO LOCAL E DATA

4.1 Entrega do Formulário de Investigação Social - FIS

ENDEREÇO DO EMAIL INSTITUCIONAL: cfsd2025@cbm.ap.gov.br

PERÍODO DE ENTREGA: 31/12/2024 a 08/01/2025

4.2 Entrevista Individual

LOCAL: CENTRO DE SAÚDE CSAU/CBMAP

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ TUPINAMBÁ DE ALMEIDA, Nº 1133, B.
--

BAIRRO: JESUS DE NAZARÉ	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68908-126
-------------------------	----------------	---------------	----------------

HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO

HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 149/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A
6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO

DATA:22/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
47	HENRIQUE SALES DE AGUIAR	

DATA:22/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
190	CAMIRO ANTONIO RAMOS PINON	

DATA:23/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
191	JOSE ARTHUR COLARES GOES	

DATA:23/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
240	VALDECIR GOMES FERREIRA JUNIOR	

DATA:24/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min
CLAS.	NOME	
280	MATHEUS BRABO HONOSTORIO	

DATA:24/01/2025		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h30min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h00min
CLAS.	NOME	
312	LUCIO ROCHA DE LIMA	



Cód. verificador: 362068559. Cód. CRC: C46FA4E

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 31/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 150/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 141/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 141/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como a Ata da Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.5691.0013/2024 CCPINS-2025 - CBMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Hamilton Silva, nº 1647.			
Bairro: SANTA RITA	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 8 as 12h.			

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 150/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
472	CLARA EDUARDA FERREIRA RODRIGUES (Processo Judicial nº 6056057-35.2024.8.03.0001)	APTO	APTO	APTO	INAPTO (1900m)	INAPTO	INAPTO	INAPTO



Cód. verificador: 362069080. Cód. CRC: 7727944
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES em 31/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura – CFSD/BM/CBMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (Soldado - QPCBM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 145/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, do candidato convocado por meio do Edital nº 145/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como a Ata da Comissão designada para proceder a fase do concurso, encaminhada por meio do Ofício nº 360101.0076.5691.0014/2024 CCPINS-2025 - CBMAP.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas, nos termos do item 11.7 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, conforme endereço e horário estipulados abaixo:

Local: Protocolo da Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá			
Endereço: Rua Hamilton Silva, nº 1647.			
Bairro: SANTA RITA	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep: 68906-519
Horário: 8 as 12h.			

Macapá/AP, 31 de dezembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 151/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Flexão na Barra Fixa	Resistência Abdominal em 1min	Natação 100m	Corrida em 12min	Flexão de Braços sobre o Step	Corrida de 50m	RESULTADO
666	GILSON DA CUNHA CARVALHO JUNIOR (Processo Judicial nº 6049469-12.2024.8.03.0001)	APTO	APTO	APTO	INAPTO (2100m)	INAPTO	INAPTO	INAPTO

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 427/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0244/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 049/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84208

PORTARIA Nº 428/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0244/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CAMILA DE OLIVEIRA BATISTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 050/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84209

PORTARIA Nº 430/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe

são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1812/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROBSON RAULHEY SABOIA GUEDES**, Chefe de Unidade MIS/CPMMI/SECULT, Código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Vitória do Jari-AP, para atuar como fiscal do evento "Reveillon de Vitória do Jari", no dia 31 de dezembro de 2024, no município de Vitória do Jari-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84252

PORTARIA Nº 431/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0239/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 059/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84253

PORTARIA Nº 432/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0239/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SILVIA VIANA BRITO**,

Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 060/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84255

PORTARIA Nº 433/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0245/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 056/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84258

PORTARIA Nº 434/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0245/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 057/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84259

PORTARIA Nº 435/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Processo nº 0054.0332.2361.0245/2024 - ACA/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Assessor Técnico Nível I/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 058/2024, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 84264

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 059/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.0332.2361.0239/2024 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “NEYZINHO & BENA NINSS”, FESTIVIDADE DE SÃO BENEDITO - CUNANI, a ser realizado dia 29 e 31 de dezembro de 2024, LOCAL: Cunani.

VALOR GLOBAL: 13.600,00 (treze mil e seiscentos

reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 dezembro de 2024.

Macapá/AP, 30 dezembro de 2024.

Protocolo 84161

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 060/2024 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0332.2361.0239/2024 - ACA/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli.

PROPONENTE: A2P PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: Apoio financeiro para execução da Ação Cultural “Show Musical da “BANDA SWING SENSUAL””, **FESTIVIDADE DE SÃO BENEDITO - CUNANI**, a ser realizado dia 31 de dezembro de 2024, LOCAL: Cunani.
VALOR GLOBAL: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 30 dezembro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 30 dezembro de 2024.

Macapá/AP, 30 dezembro de 2024.

Protocolo 84163

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 133/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 120/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Itauba do Pírim, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, na entrega de 62 casas populares no Residencial Gilberto Miotto. Uma Conquista que representa mais dignidade e qualidade de vida para as famílias do referido Município. No dia 07 de dezembro de 2024.

- **Amelline Huri Borges de Queiroz** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Clarice Matos Dantas** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Marcia Luzia Santos do Carmo** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2024.

Ilziane Launé de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 84158

PORTARIA Nº 134/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 121/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Amapá, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, na entrega de obras do referido Município. No dia 26 de dezembro de 2024.

- **Crystofher Andrade de Oliveira** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Maksuel Martins Souza** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Ediel dos Santos Madureira** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

Ana Girlene Dias de Oliveira

Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 84159

PORTARIA Nº 135/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro

de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e, tendo em vista o teor do memo nº 122/2024 - GAB/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá sede de suas atividades até o Município de Cutias do Araguari, para realizar registro fotográfico, vídeos e textos para rede social e site do Governo da agenda institucional do Governador do Estado, Sr. Clécio Luís Vilhena Vieira, na entrega de oito (08) obras do referido Município. No dia 26 de dezembro de 2024.

- **Max Rene Santana Cardoso** - Coordenador de Comunicação
- **Winicius Tavares Picanço** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Maksuel Martins Souza** - Assessor Técnico de Comunicação
- **Keum Hee Ladica dos Santos** - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 84160

PORTARIA Nº 136/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. CONCEDER férias aos servidores referentes ao mês de **janeiro/2025**, conforme lista abaixo.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Adelson Junior Esteves Barbosa	02 a 31/01/2025	30	2025
Adryan Santos dos santos	02 a 31/01/2025	30	2025
Amelline Huri Borges de Queiroz	02 a 31/01/2025	30	2025
Angela Socorro Cunha do Nascimento	02 a 31/01/2025	30	2025
Aog Lima da Rocha	02 a 31/01/2025	30	2025
Caros Alberto Oliveira da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025
Cassia Helen Dias Lima	02 a 31/01/2025	30	2025
Fabio Maciel	02 a 31/01/2025	30	2025
Francisco de Paula Silva Santos	02 a 31/01/2025	30	2025
Francisco Roberto Bitencourt dos Santos	02 a 31/01/2025	30	2025

Glauber Amanajás da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025
---------------------------	-----------------	----	------

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 84243

PORTARIA Nº 137/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. CONCEDER férias aos servidores referentes ao mês de **janeiro/2025**, conforme lista abaixo.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Isabel Cristina Pinto de Araujo	02 a 31/01/2025	30	2025
Ivanete Santana Amanajas	02 a 31/01/2025	30	2025
Jane Lilia Savino de Almeida	02 a 31/01/2025	30	2025
Joab Cordeiro Castro	02 a 31/01/2025	30	2025
José Maria Monteiro Baia	02 a 31/01/2025	30	2025
Lauro Augusto Alvares Sobrinho	02 a 31/01/2025	30	2025
Licio Nazareno Jomar	02 a 31/01/2025	30	2025
Manoel Ribeiro do Vale Junior	02 a 31/01/2025	30	2025
Manuel Honorato da Luz Barbosa	02 a 31/01/2025	30	2025
Marcelo da Silva Nery	02 a 31/01/2025	30	2025

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 84244

PORTARIA Nº 138/2024 - SECOM

A Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0006 de 02 de janeiro de 2023 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. CONCEDER férias aos servidores referentes ao mês de **janeiro/2025**, conforme lista abaixo.

servidor	Período de usufruto	Dias	Exercício
	Início/Término		
Mariana dos Santos Gama	02 a 31/01/2025	30	2025
Milria Pereira dos Reis	02 a 31/01/2025	30	2025
Nayana Kamila da Silva Magalhães	02 a 31/01/2025	30	2025
Nazaré de Abreu Siqueira	02 a 31/01/2025	30	2025
Nelma Lucia dos Santos Cabral	02 a 31/01/2025	30	2025
Roberta Yared Macedo da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025
Samea Cristina da Silva Correa	02 a 31/01/2025	30	2025
Sebastião Nei Borges Pena	02 a 31/01/2025	30	2025
Solange da Silva	02 a 31/01/2025	30	2025
Tatiana Pinto Colares	02 a 31/01/2025	30	2025

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
Ana Girlene Dias de Oliveira
Secretária de Estado da Comunicação

Protocolo 84245

Secretaria de Ciência e Tecnologia

DISPENSA Nº 02/2024-SETEC PROCESSO SIGA Nº 0006/SETEC/2024

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de serviço especializado em capacitação com foco em desenvolvimento de software e programação para mulheres em situação de vulnerabilidade social.

ADJUDICADOS:
FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA
CNPJ: 34.868.257/0001-81
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE: CNPJ: 02.646.829/0001-91

VALOR GLOBAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 25.0101- Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC) Unidade orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC). Programa de Trabalho (Ação): Realizar qualificação científica, código nº 25.101.1.19.573.0026.2155. Fonte de Recurso: 0.500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos, no valor R\$ 219.968,98, como também, na fonte 0.749 - Outras Vinculações de Transferências, no valor R\$ 40.031,02, e na Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2024.
Marceli Coimbra dos Santos
Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia em exercício

Protocolo 84226

TERMO DE DISPENSA Nº 03/2024-SETEC

PROCESSO SIGA Nº 00008/SETEC/2024

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da lei nº 14.133/21.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (café, açúcar), visando atender as necessidades da Secretariade Estado da Ciência e Tecnologia.

ADJUDICADO: A C DA S PINTO ME

CNPJ: 27279291000155

VALOR GLOBAL: R\$ 3.844,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 25.0101- Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC) Unidade orçamentária: 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC). Programa de Trabalho (Ação): Manutenção Administrativos - SETEC, código nº. 25.101.1.19.122. 0006.2159.. Fonte de Recurso:500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
Marceli Coimbra dos Santos
Secretária de Estado da Ciência e Tecnologia em exercício
Protocolo 84228

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 334/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0136/2024 ETI - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores MÁRCIA LILIAN SANTOS DO LIVRAMENTO (Professora) JOSÉ ADALBERTO DE SOUZA GOMES (Professor) FRANCISCO MORAES DE AZEVEDO E SOUZA (Professor) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Pedra Branca, até Macapá, no período de 26 a 29 de maio de 2024, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral Com ônus ao Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84216

PORTARIA Nº 335/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0137/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **RAIMUNDO DE SOUZA RANGEL** (Professor) **ELISANGELA AMORAS DE JESUS DA COSTA** (Professora) **REGINA LÚCA LEAL SENA** (Secretaria Escolar) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Amapá, até Macapá, **no período de 26 a 29 de maio de 2024**, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84217

PORTARIA Nº 336/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0138/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **NORMA SOUZA DA CUNHA** (Diretora) **JANIELI FARO CAMPELO DO CARMO** (Diretora Adjunta) **JOSE RICARDO SOUZA DE MELO** (Professor) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Laranjal do Jari, até Macapá, **no período de 26 a 29 de maio de 2024**, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84219

PORTARIA Nº 337/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0141/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MELQUE FERREIRA DE SOUZA** (Professor) **ALDEMIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO** (Diretor) **JUCINEIA DOS SANTOS SILVA** (Professora) qual se deslocará da sede de suas atribuições no município de Serra do Navio até o município de Macapá, **no período de 27 a 29 de maio de 2024**, com intuito de participar da Imersão Integrada para gestores escolares das Escola em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84221

PORTARIA Nº 338/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0142/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JORGE ALVES DA CRUZ** (Professor) **NELBNÉIA DA COSTA BRAZÃO** (Pedagogo) da sede de suas atribuições no Município de Itauba/AP até o município de Macapá/AP, onde participarão da Imersão Integrada para gestores escolares das Escolas em Tempo Integral, nos **dias 27 a 29 de maio de 2024**, na capital Macapá **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84222

PORTARIA Nº 339/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1435.0143/2024 ETI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIA EUNICE DA SILVA CECÍLIA** (Secretaria Escolar) **JOSE MAURICIO FERNANDES DA SILVA** (Professor) **ELIZABETE MACHADO DO CARMO** (Pedagoga) da sede de suas atribuições no Município de Oiapoque/AP até o município de Macapá/AP, **no período de 26 a 29 de maio de 2024**, onde participarão da Imersão Integrada para gestores escolares das Escolas em Tempo Integral **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84224

PORTARIA Nº 328/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.0669/2024 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Jardeson Souza Guedes** (GAB) **Joyce Souza dos Santos** (CAD) **Dieiminson Correa da Silva**- COREF. **Carla Beatriz Miranda Carvalho** (ETI) **Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro** (GAB) ao município de Porto Grande, na data de **18.05.2024**, no horário de **07h as 12h**, que tem por finalidade realizar visita nas Escola Estadual Elias de Freitas Trajano de Souza, Escola Estadual José Ribamar Teixeira e Escola Estadual Professora Maria Botelho Rodrigues **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84234

PORTARIA Nº 342/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0054/2024 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORREA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura) e **DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande, **no período de 8h00min a 18h00min em 23 de Maio de 2024**, para realizarem visita técnica, para inspeção das estruturas físicas das escolas estaduais **Sem ônus para o Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84236

PORTARIA Nº 344/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1296.0105/2024 ADINS - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **PAULINO ROCHA BARBOSA** (ASSESSOR DE DES. INSTITUCIONAL) qual se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até Brasília/DF, no período de 03 a 07 de junho de 2024, com intuito de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União **Com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de maio de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84237

PORTARIA Nº 345/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0184/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ARMINDO ROGERIO MOREIRA DA SILVA** (Presidente da Federação Amapaense do Desporto Escolar) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Curitiba-PR, **de 22 de maio de 2024 a 27 de junho de 2024**, com o intuito de Participar Seminário Internacional do Desporto Escolar. Conforme documento de Convocação para o Seminário Internacional do Desporto Escolar 2024 da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE. Em anexo minuta e convocação **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84238

PORTARIA Nº 351/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0183/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **JOSIMAR GOMES DA COSTA JÚNIOR** (técnico da Federação Amapaense do Desporto Escolar) da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até Curitiba-PR, **de 22 de maio de 2024 a 27 de junho de 2024**, com o intuito de Participar Seminário Internacional do Desporto Escolar. Conforme documento de Convocação para o Seminário Internacional do Desporto Escolar 2024 da Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE. Em anexo minuta e convocação **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84241

PORTARIA Nº 352/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0092/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ARIMILTON CLÁUDIO DA SILVA** (Professor, Técnico de Assessoramento - COGEAMI) **ANTONIA SANDRA SANTOS DE MEDEIROS** (Professora, Técnica de Pedagógica - NEC) para deslocamento até o município de Santana, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais, este assessoramento será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC. **No período de 23 de maio de 2024** para o município de Santana-AP **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84242

PORTARIA Nº 353/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1387.0055/2024 NCM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DIEIMISON CORREA DA SILVA** (Analista de Infraestrutura) e **DANIELA LOUREIRO CAVALCANTE** (Analista de Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Cutias, **no período de 8h00min a 18h00min em 29 de Maio de 2024**, para realizarem visita técnica, para inspeção das estruturas

físicas das escolas estaduais **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 21 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84246

PORTARIA Nº 354/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1371.0042/2024 USEGET - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **EBERTON DUARTE RODRIGUES PORTUGAL** (Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes) com deslocamento da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o Município de Laranjal do Jari/AP, **no período de 22 a 26 de maio de 2024**, com o objetivo de levar e acompanhar a equipe técnica do Gabinete/SEED para inauguração das escolas no município citado **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84248

PORTARIA Nº 357/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0095/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DIEGO BRUNO DA SILVA BENTES** (Pedagogo, Técnico Pedagógico da COGEAMI) **ANDRÉA TAVARES SERRA** (Professora, Técnica Pedagógica do NEC) qual se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá,

até o município de Tartarugalzinho-AP, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais, este assessoramento será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC, no período de **27 à 29 de maio de 2024 Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84249

PORTARIA Nº 358/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1307.0152/2024 UEFUM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **NILZANA BRAGA ESTEVES** (que trabalha na Unidade de Ensino Fundamental Modular - UEFUM) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, para a Localidade Torrão do Matapi, Município de Macapá Rural, **dia 28 de maio de 2024**, para realizar assessoramento pedagógico na Escola Estadual Professor Antônio Figueiredo da Silva, ação do Sistema Organizacional Modular de Ensino - SOME/UEFUM **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 22 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84256

PORTARIA Nº 360/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0193/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores

Alda Sirleni Ribeiro Dias (Gerente do Núcleo de Assessoramento Técnico-Pedagógico) **Carla Patrícia Ribeiro Nobre** (Chefe da Unidade de Educação Ambiental) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília - DF no dia **04 de junho de 2024, com retorno em 06 de junho de 2024**, com o intuito de participar do Evento em comemoração aos 25 anos da Política Nacional de Educação Ambiental **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84257

PORTARIA Nº 361/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0098/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA** (Pedagoga, Técnica Pedagógica - COGEAMI) **ELIANA BARBOSA LOURENÇO** (Gerente do Núcleo de Educação no Campo - NEC) as quais irão se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Mazagão/AP, onde a escola polo será na Escola Estadual Evilásio Pedro de Lima Ferreira, na vila do Maracá, com pernoite no local, **no período de 27 à 28 de maio de 2024**, para fazer o Assessoramento em rede nas Escolas Estaduais, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84261

PORTARIA Nº 363/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017,

que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0094/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **REGINA LÚCIA LEAL SENA** (Articuladora de Gestão da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização/RENALFA) da sede de suas atribuições em Amapá-AP até Macapá-AP, **entre os dias 14 a 17 de fevereiro de 2024**, com o intuito de participar da 1ª Semana Pedagógica do Programa Criança Alfabetizada **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 28 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84267

PORTARIA Nº 364/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1177.0710/2024 GAB - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIANE ROCHA RODRIGUES** (Assessora Técnica do Gabinete/SEED) para participar do **EVENTO DO FUNDEB - Assistência técnica e monitoramento sobre Fundeb, Salário-Educação, SIOPE e retomada de obras**, que ocorrerá em Tartarugalzinho/AP, no dia **27 de maio de 2024 Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84269

PORTARIA Nº 365/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0194/2024
CODNOPE - SEED

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CLEIBERTON RUELLEN SOUZA DOS SANTOS** (COORDENADOR DA COORDENADORIA DE DESENVILVIMENTO E NORMATIZAÇÃO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS) que irá se deslocar da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Estado de São Paulo/SP, com objetivo de participar e representar a Secretária de Estado da Educação SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO no Seminário Nacional de Trajetórias de Sucesso Escolar nos dias **03 de junho a 05 de junho de 2024 Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84272

PORTARIA Nº 368/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0099/2024 **COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ARIMILTON CLÁUDIO DA SILVA** (Professor) **ROSEMARY DA CRUZ SOUZA COSTA** (TÉCNICA PEDAGÓGICA) qual se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, até os municípios de Ferreira Gomes, Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio, **no período de 03 à 08 de Junho de 2024**, afim de realizar ciclos formativos para gestores, secretários escolares e coordenadores pedagógicos, que será executado pela Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana Interior - COGEAMI e Núcleo de Educação no Campo - NEC **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84274

PORTARIA Nº 371/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1327.0105/2024 **COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DAIANE FERREIRA VILHENA** (Pedagoga, Coordenadora - COGEAMI) **MIZAEL CARVALHO DE ALMEIDA** (Professor, Técnico - COGEAMI) da sede de suas atribuições em seu Município, para o Município de Laranjal do Jari -AP, **no período de 27 à 29 de maio de 2024**, para a organização e mobilização da entrega da Escola Estadual Padaria e reunião de assessoramento com os gestores das escolas estaduais do município de Laranjal do Jari **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84275

PORTARIA Nº 375/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1330.0077/2024 **NIOE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CHRISTIANNE SIMONE VEIRATAVARES** (ASSESSORA TÉCNICA - UTRADE/NIOE) **DELBA RIBEIRO SALES** (ASSESSORA TÉCNICA - UTRADE/NIOE) **JOSÉ CARLOS ESPÍNDOLA DE SOUZA** (ASSESSOR TÉCNICO - UTRADE/NIOE) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pracuúba, **no dia 06 de junho de 2024**, para realizar inspeção técnica de urgência na Escola Estadual Pedro Teixeira **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 29 de maio de 2024.

ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84276

PORTARIA Nº 398/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0211/2024 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **DÉBORA PEREIRA VALE DA COSTA**, (Gerente Geral do programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições **no período de 10 a 15 de junho de 2024** da cidade Macapá/AP até a cidade de João Pessoa /PB com o intuito de participar do IV Seminário Compromisso Nacional Criança Alfabetização, evento do ALFABETIZAÇÃO pelo REDE NEFALFA/MEC **Sem ônus para o Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84278

PORTARIA Nº 399/2024 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1475 de 09 de fevereiro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0114/2024 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLAUSIANE DA SILVA NUNES** (Coordenadora Estadual do Programa Escola da Terra) **ROSEANE GOUVEIA DA COSTA** (Tutora do Programa escola da Terra) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Itauba do Pírim - AP, **no período de 17/06/2024 a 21/06/2024**, para a execução do II Módulo de Formação do Programa Escola da Terra, que trata da formação continuada de professores que atuam em escolas do campo e escolas quilombolas, preferencialmente em turmas multisseriadas **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de junho de 2024.
ANDREIA ROBERTA MARQUES VIANA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1475/2024

Protocolo 84280

Conselho Estadual de Educação**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 121/2024-CEE/AP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Homologa o Calendário Escolar/2025 Referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Alfabeto Kids, localizada no Município de Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, o PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0024/2024-PROT/CEE e a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Alfabeto Kids, localizada no Município de Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 121/2024-CEE/AP

a) Etapa ou modalidade do Ensino Ofertado: Ensino Fundamental anos Iniciais.

b) Duração do ano letivo: 200 dias letivos.

c) Início e término do bimestre:

1º Bimestre - 27/01/25 a 30/04/25 (68 dias)

2º Bimestre - 02/05/25 a 30/06/25 (43 dias)

3º Bimestre - 01/08/25 a 30/09/25 (43 dias)

4º Bimestre - 01/10/25 a 13/12/25 (46 dias)

d) Duração do módulo aula: 50'

e) Módulo aula diário: 05 módulos.

f) Módulo aula semanal: 25.

g) **Carga horária diária:** 4h10min.

h) **Número de semanas letivas anuais:** 40 Semanas.

i) **Carga horária anual:** 833 h/a.

j) **Número de dias letivos semanais:** 05.

k) **Período destinado à recuperação:**

Paralela: 14, 15, 16, 17, 22,23 e 24/04/2025; 13, 16, 17, 18, 20, 23 e 24/06/2025 e 13, 17, 18, 21,24 e 25/11/2025.

Final: 09, 10, 11, 12, 15,16 e 17/12/2025.

l) **Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento:** Não informado.

m) **Dias previstos para reuniões de pais:** 29/04; 27/06; 29/09 e 04/12/2025.

n) **Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades:**
14 a 24/01/2025.

o) **Indicação do período de férias dos professores:**
Julho/2025.

p) **Indicação do início e término de matrícula:** 6 a 13/01/2025.

q) **Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:**

Manha: 7h30min às 11h55min **Intervalo:** 15min.

Tarde: 13h10min. às 17h55min **Intervalo:** 15min.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 84285

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 122/2024-CEE/AP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental, do Centro de Ensino Santa Maria, localizado no município de Santana/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, o PROCESSO Nº 0040.0651.2122.0027/2024-PROT/CEE a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2025, referente

ao Ensino Fundamental, do Centro de Ensino Santa Maria, localizado no município de Santana/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 122/2024-CEE/AP

a) **Etapas ou modalidades do Ensino Ofertado:** Ensino Fundamental.

b) **Duração do ano letivo:** 200 dias letivos.

c) **Início e término do bimestre:**

1º Bimestre - 27/01/25 a 10/04/25 (51 dias)

2º Bimestre - 11/04/25 a 30/06/25 (51 dias)

3º Bimestre - 01/08/25 a 03/10/25 (49 dias)

4º Bimestre - 06/10/25 a 12/12/25 (49 dias)

d) **Duração do módulo aula:** 45'

e) **Módulo aula diário:** 06 módulos.

f) **Carga horária diária:** 4h30min.

g) **Número de semanas letivas anuais:** 40 Semanas.

h) **Carga horária anual:** 900 h/a.

i) **Número de dias letivos semanais:** 05.

j) **Período destinado a recuperação final:**
15/12/25 a 29/12/2025.

k) **Indicação do início e término de matrícula:**
18/11/24 à 21/01/2025.

l) **Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:**

Manha: 7h30min às 12h15min.

Tarde: 13h10min. às 17h55min.

Intervalo: 15min

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES

Presidente - CEE/AP

Decreto nº 5337/2023

Protocolo 84286

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 123/2024-CEE/AP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental do Colégio Podium, localizado no município de Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, o PROCESSO Nº 0040.1555.2122.0002/2024-PROT/CEE a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental, do Colégio Podium, localizado no município de Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 123/2024-CEE/AP

a) Etapa ou modalidade do Ensino Ofertado: Ensino Fundamental

b) Duração do ano letivo: 200 dias letivos.

c) Início e término do bimestre:

1º Bim 05/02/2025 16/04/2025 50 dias letivos

2º Bim 22/04/2025 30/06/2025 49 dias letivos

3º Bim 01/08/2025 14/10/2025 56 dias letivos

4º Bim 16/10/2025 17/12/2025 45 dias letivos

d) Duração do módulo aula: 50'

e) Módulo aula diário: 05 módulos.

f) Módulo aula semanal: 25.

g) Carga horária diária: 4h10min.

h) Número de semanas letivas anuais: 40 Semanas.

i) Carga horária anual: 833 h/a.

j) Período destinado à recuperação:

1º bimestre: Aulas: 28/04 a 02/05 - avaliações: 05 a 08/05/2025

2º bimestre: Aulas: 04 a 08/08 - avaliações: 11 a 14/08/2025

3º bimestre: Aulas: 20 a 24/10 - avaliações: 27 a 30/10/2025

4º bimestre: Aulas: 15 a 17/12 - avaliações: 18 a 20/12/2025

l) Dias previstos para reuniões de Conselho de Classe, desde que o estabelecimento o faça constar em seu Regimento: Contraturno 14 e 16/05; 21 e 22/08; 13 e 14/11/2025.

m) Dias previstos para reuniões de pais: 28 e

29/01/2025

n) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades:

13 a 29/01/2025

o) Indicação do período de férias dos professores:

Recesso: 01 a 12/01/2025. Férias: 01 a 30/07/2025

p) Indicação do início e término de matrícula: 02 a 31/01/2025

q) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

Manhã: 07h30min - 12h00min - intervalo de 20min

Anos Iniciais: 09h10min - 09h30min

Anos Finais: 09h30min - 09h50min

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 84287

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 124/2024-CEE/AP, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Homologa o Calendário Escolar/2025, referente ao Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Colégio Santa Bartolomea Capitania, localizado no município de Macapá/AP.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a RESOLUÇÃO Nº 46/2014-CEE/AP, o PROCESSO Nº 0040.1555.2122.0014/2024-PROT/CEE a Conclusão da Análise da Assessoria Técnica/CEE/AP, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2025, Ensino Fundamental e Ensino Médio, do Colégio Santa Bartolomea Capitania, localizado no município de Macapá/AP, nos termos propostos, em conformidade com o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 124/2024-CEE/AP

a) Etapa ou modalidade do Ensino Ofertado: Ensino Fundamental e Ensino Médio.

- b) Duração do ano letivo:** 200 dias letivos.
- c) Início e término do trimestre:**
- | |
|---|
| 1º trimestre: 15/01 a 25/04/2025: 65 dias |
| 2º trimestre: 28/04 a 29/08/2025: 63 dias |
| 3º trimestre: 01/09 a 11/12/2025: 72 dias |
- d) Período destinado à recuperação:**
1º TRIMESTRE 16 a 22/05/2025
2º TRIMESTRE 22 a 25/09/2025
3º TRIMESTRE 01 a 04/12/2025
- e) Total de Reuniões Pedagógicas - Pais e Mestres e Diálogos Pedagógicos:** 08 atividades programadas para 2025.
- f) Indicação do período em que será realizado o planejamento das atividades:**
06 a 13/01/2025.
- g) Indicação do período de férias escolares:**
Julho/2025.
- h) Indicação do Início e término de matrícula:** 04/11/24 a 30/01/2025.
- i) Carga Horária Diária:** Ensino Fundamental
Anos Iniciais 4h10min Anos Finais 5horas
Ensino Médio - 1ª a 3ª série 5h50min
- j) Carga Horária Anual:** Ensino Fundamental
Anos Iniciais - 833horas Anos Finais - 1000horas
Ensino Médio - 1ª a 3ª série 1167horas
- k) Número de Módulo/aula diário:**
Anos Iniciais - 05 dias com 05 módulos
Anos Finais - 05 dias com 06 módulos
Ensino Médio - 1ª a 3ª série 05 dias com 07módulos
- l) Total de módulos/aulas por semana**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais 25 módulos
Ensino Fundamental - Anos Finais 30 módulos
Ensino Médio - 1ª a 3ª série 35 módulos
- m) Número de dias letivos semanais:** 05 dias;
- n) Duração do módulo aula diário:**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais 50min
Ensino Fundamental - Anos Finais 50min
Ensino Médio - 50 minutos
- o) Entrada e saída dos alunos:**
Ensino Fundamental Anos Iniciais
07h:30min às 12horas
13h:30min às 18horas - Intervalo para o lanche: 20min

Ensino Fundamental Anos Finais
07h:30min às 12h50min
13h:30min às18h:50min - Intervalo para o lanche: 20min

Ensino Médio: 07h:30min às 13h:40min - Intervalo para o

lanche: 20min

BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 84288

Secretaria de Infraestrutura

TERMO DE APOSTILAMENTO AO N° 003/2024
- SEINF/GEA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 003/2022 - SEINF/GEA, VISANDO À REPACTUAÇÃO DO VALOR.

CONTRATANTE O Governo de Estado do Amapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ no 14.311.143/0001-29, com sede na Cidade de Belém, Estado do Pará , situada a Rua Jerônimo Pimentel, Nº 141, Bairro: Umarizal, CEP: 66.055-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Administrador **Sr. LEONARDO COSTA HOUAT**, portador da Carteira de Identidade nº 151344603-7 CREA/PA, e CPF/MF nº 005.320.542-10, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, Rua Osvaldo Cruz, nº 299, Apt. 1.500 - edif. Diamond Tower Bairro, Campina, CEP 66.017-090.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº 003/2024 - UCONT/SEINF/GEA, para a repactuação nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 003/2024 - SEINF/GEA, Conforme consta no processo nº **0038.0428.2030.0214/2024 - PROTOCOLO/SEINF**, que trata da obra de **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação veículos de pequeno porte, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência, anexo do presente Contrato**, com fundamento: no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é de **R\$ 86.271,86** (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos).

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho:** 1.04.122.0006.2031 - **MANUTENÇÃO ADMI-NISTRATIVO-SEINF, Natureza de Despesa:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **FONTE DE RECURSO** 500 - Outros Recursos não Vinculados de

Impostos, conforme **Nota de Empenho nº 2024NE00790** emitida em 27/12/24.

Macapá, 30 de dezembro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO N° 0012/2023
CONTRATANTE

Protocolo 84214

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022-SEMA/AP

ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022 - SEMA/AP**. PARTICIPES: Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, CNPJ/MF nº 01.249.331.0001-22, e **ASSOCIAÇÃO WAJÁPI TERRA, AMBIENTE E CULTURA - AWATAC**, CNPJ nº 13.553.231/0001-74. PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2022-SEMA**, pelo período adicional de 12 (doze) meses. VIGÊNCIA: O período da vigência será de 12 (doze) meses, a contar de **31 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025**. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: TAISA MARA MORAIS MENDONÇA, Secretária de Estado do Meio Ambiente - SEMA; e KAWIRI WAIAPI, Diretor da Associação Wajápi Terra, Ambiente e Cultura - AWATAC.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Protocolo 84156

Secretaria de Planejamento

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 002/2024/SEPLAN.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado do Planejamento**, inscrita no CNPJ (MF) nº 04.355.075/001-46, situada na Av. Fab, nº 83, bairro Centro, CEP 68900-073 - Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário Interino o Sr. **LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 645405-PTC/AP, CPF (MF) 122.986.107-62, nomeado pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024, publicado no DOE/AP nº 8.093 de 31 de janeiro de 2024, residente e domiciliado na Rodovia JK, s/nº, Condomínio Arboretto, Casa 52, Bairro Universidade, CEP 68.903-419-Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ (MF) 19.750.559/0001-67, com sede na Av. Guajarina Duarte Mendes, nº 1381, Bairro Congós, CEP: 68.904-340, neste ato representado por **JORGE VITOR GÓES BITENCOURT**, portador da

Carteira de Identidade nº 517722PTC/AP e CPF(MF) nº 013.263.042-75, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito **RESCINDIR AMIGÁVELMENTE** o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir: Através deste, fazer a presente **RESCISÃO CONTRATUAL**, observadas as disposições da lei 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o **CONTRATO N° 002/2024-SEPLAN**, cujo objeto é a prestação do **Serviço de Estruturas para Eventos** visando atender às necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 - A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da SEPLAN, com base no inciso II, § 1º do art. 79 da lei nº.8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Fica convencionado que da presente rescisão amigável não gerara qualquer tipo de indenização entre as partes e que não há pendência de pagamento de nenhuma espécie. Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual em duas vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.
LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
PLANEJAMENTO-SEPLAN-INTERINO
CONTRATANTE

JORGE VITOR GÓES BITENCOUR
REALLIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

Protocolo 84239

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

ERRATA

Retifica-se publicação do extrato do Termo N° 023/2024-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.318, pág.114, circulação em 27/12/2024.

ONDE SE LÊ:(...) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa 1.15.451.0035.2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 101, Natureza da Despesa 3.3.40.41, conforme Nota de Empenho N° 2024NE00845 (...).

LEIA-SE: (...) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa 1.15.451.0052.2158 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL - CONTRIBUIÇÕES, à conta de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Fonte de Recursos 500, Natureza da Despesa 3.3.40.41, conforme Nota de Empenho N° 2024NE00851 (...).

Macapá/AP, 31/12/2024.
Marco Aurélio de Souza Ramalho
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-
Em Substituição
2024 - SDC

Protocolo 84251

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 1132/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada

N°	Empresa	N° Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA	008/2018 (7º TERMO ADITIVO)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) COM FONRECIMENTO DE CONTÊINERES	14/11/2023 À 13/11/2024	GUACIARA NOGUEIRA DIAS	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de maio de 2024.

Macapá, 30 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84162

PORTARIA N° 1133/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0265/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	Empresa	N° Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	K. FERREIRA MOREIRA	REGULAR N° 22/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CESSÃO DE MOTORISTAS	19/09/2024 À 18/09/2025	TITULAR: JOSÉ PRADO AGUIAR	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 0796/2024-SESA, DOE Nº 8.245, publicada em 10 de setembro de 2024, para exclusão do fiscal titular Ademir dos Santos Miranda Júnior;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024 até 18 de setembro de 2025.

Macapá, 31 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84213

PORTARIA Nº 1134/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOVAP	REGULAR Nº 23/2024	SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES, MATERIAIS E PACIENTES EM TRATAMENTO ININTERRUPTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL E CESSÃO DE MOTORISTAS	19/09/2024 À 18/09/2025	TITULAR: JOSÉ PRADO AGUIAR	SESA

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria nº 0797/2024-SESA, DOE Nº 8.245, publicada em 10 de setembro de 2024, para exclusão do fiscal titular Ademir dos Santos Miranda Júnior;

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024 até 18 de setembro de 2025.

Macapá, 31 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84215

PORTARIA Nº 1135/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 61 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
----	---------	----------	--------	----------	----------------	-------

01	ALFHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	EMERGENCIAL Nº 01/2022 (10º TA)	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE UNIDADES MÉDICO-HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS ADMINISTRATIVAS	23/12/2024 à 22/06/2025	TITULAR: DANIELA MALCHER PINHEIRO SUPLENTE: URIEL DAVI DE ALMEIDA E SILVA	CAF
----	--------------------------------	---------------------------------	--	-------------------------	--	-----

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Revoga-se a portaria parcialmente nº 1127/2024-SESA, DOE Nº 8.317, publicada em 26 de dezembro de 2024: no item 01, Nome do Fiscal: MARIANI DA SILVA PICANÇO, Local: CAF;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84220

PORTARIA Nº 1128/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 08 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Secretária de Estado da Saúde **Nair Mota Dias**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Amapá-AP, no dia 26 de dezembro de 2024, a fim de realizar Visita Técnica na Unidade Mista de Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84247

PORTARIA Nº 1136/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo compromisso, competência e eficiência no desempenho de suas atividades profissionais no Gabinete desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, apresentando capacidade de iniciativa, produtividade, pontualidade

e alto desempenho, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e dedicação. São eles:

Allan Jhonathan da Silva Gomes;
Ana Caroline da Silva Gonçalves;
Andreia Tiara dos Anjos Monteiro;
Elisangela Almeida Cantuaria;
Geísy Nascimento Sousa;
Hamilton Miranda Cardoso;
Izaura Furtado Cavalcante;
Lívia Sant' Anna Moraes;
Luiz Felipe Fortunato Valadares;
Nair Mota Dias;
Raylana do Espírito Santo;
Robson Araujo Pantoja.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de dezembro de 2024.
NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84250

PORTARIA Nº 1137/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565 de 8 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar TODOS os servidores que compoem o Quadro desta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, pelo compromisso, competência e eficiência no desempenho de suas atividades profissionais, buscando o fortalecimento das políticas públicas de saúde, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e dedicação ao longo do exercício de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 31 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 84277

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Promoção Humana Frei Daniel Samarate - Capuchinhos foi fundamentada no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014. A medida baseia-se no credenciamento prévio da OSC, realizado por meio do Edital nº 001/2024, que comprovou sua capacidade técnica e operacional para a execução de serviços semelhantes ao objeto, essenciais ao atendimento da alta demanda do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Instituição Capuchinhos mantém, com o Governo do Estado do Amapá, por meio desta Secretaria de Estado da Saúde, uma parceria de décadas, sempre com transparência e atingimento de todos os objetivos e metas pactuados, o que foi determinante para que a gestão, no âmbito de sua discricionariedade, optasse por dispensar o chamamento público, considerando a possibilidade legal de o Poder Público celebrar, diretamente, termos de fomentos com entidades previamente credenciadas.

A excepcionalidade prevista no art. 30, inciso VI, que autoriza a dispensa de chamamento público para serviços de saúde previamente credenciados, foi observada rigorosamente. Assim, o processo respeita os princípios da eficiência, legalidade e supremacia do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços hospitalares especializados indispensáveis à população.

Portanto, a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com os Capuchinhos reflete o compromisso do Governo do Estado do Amapá com os usuários do SUS, garantindo, assim, a retomada das cirurgias e a eficiência dos serviços hospitalares no âmbito do Hospital de Clínicas Alberto Lima.

Macapá, 30 de dezembro de 2024.

NAIR MOTA DIAS

Protocolo 84188

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 049/2024 - GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP nº 7.860, 17/02/2023).

Considerando os termos do OFÍCIO Nº 82/2024/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ, Processo nº 08020.009020/2020-71 SEI nº 30093105, referente a equipamentos de informática (workstaon, notebook e minidesktop), doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para atender o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC, dos quais 08 (oito) unidades foram destinadas à esta Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do do Estado do Amapá.

Considerando a necessidade de designação de servidores com conhecimento técnico para recebimento dos bens que serão doados conforme OFÍCIO Nº 82/2024/SGP/COLOG/DGFNSP/SENASP/MJ.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO de Doação do Bem, 08 (oito) unidades (workstaon, notebook e minidesktop), doados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para atender o Programa Nacional de Enfrentamento às Organizações Criminosas - ENFOC.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento será composta pelos Servidores abaixo relacionados:

- JEYSSE DE SOUZA SOUZA - **PRESIDENTE**
- RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - **MEMBRO**
- CARLA GIBSON DOS SANTOS - **MEMBRO**
- HARLEY SANTOS DE SOUSA - **MEMBRO**

Art. 3º. O recebimento dos bens a que se refere o Art. 1º desta portaria poderá ser realizado por no mínimo 03 (três) dos servidores designados no Art. 2º, nos casos em que houver impedimento dos demais membros.

Parágrafo Único - No impedimento do Presidente da Comissão, este indicará 01 (um) dos membros designados no Art. 2º desta portaria para presidir a Comissão de Recebimento durante o impedimento.

Art. 4º. A comissão ora nomeada atuará em conjunto com a Comissão Permanente para recebimento, fiscalização e acompanhamento de Doação de Bens oriundos de Legado, Extra legado e demais doações realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, nomeada pela Portaria nº 25/2024 - GAB

SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8245, de 10 de setembro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, com final de vigência adstrita ao cumprimento das obrigações por parte da Comissão designada.

Art. 6º. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 84211

ERRATA AO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2024, celebrado entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP e o Instituto Terre des Hommes Brasil - TDH.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, pois houve erro material de digitação, no tocante ao valor por extenso do valor global, indicado na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, ficando CORRIGIDO da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: “(cinco milhões, novecentos e **sessenta** e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)”

LEIA-SE: “ (cinco milhões, novecentos e **setenta** e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) ”. **Os demais termos, itens e cláusulas do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2024, aqui não referidas permanecem inalterados.**

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 84266

Secretaria de Transporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024-SETRAP

Processo nº 0044.1512.2851.0002/2024 - SETRAP

PARTES:CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** ACI ARTEFATOS DE CONCRETO E INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** Contratação Emergencial de Empresa Especialização em Serviços de Engenharia visando a Operacionalização das Atividades de Manutenção e Recuperação da Malha Rodoviária e Urbana do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.400.136,69 (quinze milhões,

quatrocentos mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 1(um) ano. **DOTAÇÃO:** 1.26.122.0006.2234; 33.90.37; 0.5.01. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, o Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares constantes nos Processo Administrativo nº. 0044.1512.2851.0002/2024-SETRAP e SIGA nº 00024/SETRAP/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Núbia Cristina Brazão dos Santos - ACI- Artefatos de Concreto Indústria, Comércio e Serviços Ltda. **ASSINATURA:** 31/12/2024.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 84254

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil.

PARTE: Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA CNPJ nº 03.470.157/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
0042.0906.2171.0012/2024 SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal de nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023.

PROGRAMA: Programa: 11.333.0037.2115, Elemento de Despesa: 33.50.41 - Contribuições, Fonte 706 e Emenda Parlamentar IE0526, do Senador Lucas Barreto.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada entre o Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE e Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos. Sendo assim, a Administração Pública pode dispensar o procedimento de chamamento público com fulcro nos

artigos 29 e 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que elenca inexigível o chamamento público quando os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Desta forma, esta comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE de realização de chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OEELA, tendo em vista que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar impositiva, as atividades desenvolvidas pela entidade possuem natureza singular, e apta a atender as metas estabelecidas no plano de trabalho, conforme disposições contidas no artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014 com as alterações dadas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Por meio da transferência financeira pela Administração Pública, a Organização da Sociedade Civil - OSC, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, para a celebração da parceria que se destina a execução do projeto **CAPACITAÇÃO PARA EMPREGABILIDADE NO ESTADO DO AMAPÁ**, que visa capacitar e articular a cadeia produtiva carnavalesca, proporcionando aprendizado na dedicação assídua ao trabalho socialmente construtivo, uma alternativa cultural própria e eficiente de qualificação e inserção no mercado de trabalho do município de Macapá/AP, reduzindo o índice de desemprego/desocupação no Estado do Amapá, é de extrema importância por várias razões:

1. AQUISIÇÃO DE HABILIDADES: Os participantes devem adquirir habilidades técnicas relevantes para promover o desenvolvimento da pesquisa artístico-científica do carnaval, através do aprimoramento de conhecimentos históricos, críticos, teóricos e práticos relativos aos desfiles de carnaval;

2. AUMENTO DA EMPREGABILIDADE: Espera-se que os participantes tenham mais chances de conseguir emprego ou progredir em suas carreiras após a conclusão do programa, devido ao desenvolvimento de habilidades valorizadas pelo mercado de trabalho.

3. MELHORIA DA AUTOCONFIANÇA: Ao adquirir novas habilidades e alcançar metas pessoais, os participantes devem experimentar um aumento da autoconfiança e autoestima, o que pode ser fundamental para sua busca por emprego e sucesso profissional.

4. INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO: O objetivo final é que os participantes sejam colocados em empregos remunerados ou oportunidades de estágio relacionadas às suas áreas de interesse e habilidades recém-adquiridas.

5. REDUÇÃO DO DESEMPREGO: Espera-se que o programa contribua para a redução das taxas de desemprego na comunidade ou região atendida, fornecendo oportunidades concretas de emprego para os participantes.

6. DESENVOLVIMENTO DE UMA REDE DE APOIO: O programa pode facilitar o desenvolvimento de uma rede de

apoio entre os participantes, incluindo mentores, colegas de classe e profissionais da área, que podem oferecer suporte e orientação ao longo de suas trajetórias profissionais.

7. EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA: Além do emprego tradicional, o programa pode incentivar o empreendedorismo e o desenvolvimento de habilidades empresariais entre os participantes, capacitando-os a criar seus próprios negócios e se tornarem empreendedores de sucesso.

8. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO: Os resultados do programa não apenas beneficiam os participantes individualmente, mas também têm um impacto mais amplo na comunidade e na economia local, contribuindo para o crescimento econômico, a estabilidade social e a redução das desigualdades.

Portanto, o projeto de capacitação, irá proporcionar aos residentes locais a capacitação, com habilidades técnicas necessárias para ingressar e progredir no mercado de trabalho. Com essa iniciativa pretende-se entregar não somente o conhecimento e técnica necessárias, mas também promover a ética e boa atuação profissional, para que os beneficiários possam ter a possibilidade de conseguir novas oportunidades, em busca do crescimento profissional, além de oportunizar o processo de exposição e comercialização de seus produtos, mediante a realização de palestras de orientação profissional.

O projeto será executado através do Termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

II - DA INEXIGIBILIDADE

A parceria proposta entre a administração pública e a organização da sociedade civil justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quanto às metas, Art. 31, da Lei nº 13.019/2014. (...)”

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso

I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Contata-se que a parceria proposta são provenientes, por recursos da Emenda Parlamentar IE0526, do Senador Lucas Barreto, e em parte por recursos próprios, nos termos do Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”.

A Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE formaliza o processo de Inexigibilidade de chamamento público, para realização de parceria através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 6.795 de 30 de julho de 2023, com a Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação civil sem fins lucrativos, de interesse coletivo, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.470.157/0001-79, endereço eletrônico oelamacapa@gmail.com, com sede na cidade de Macapá, Estado do Amapá, sito a Avenida dos Ipês, nº 367, - Bairro Ipê - CEP: 68.909-469 para realização de curso profissionalizante que irão acontecer em datas, horários e locais específicos, em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Quanto a organização da sociedade civil, destacamos que:

1. Quanto a Singularidade do Objeto da Parceria: A OSC demonstrou claramente que possui uma capacidade única e especializada para realizar o projeto, pois se aprimorou na produção do carnaval, como também passou a atuar em outras vertentes, investindo também no âmbito social através de projetos sociais. A organização tem proporcionado, há anos, um centro de oportunidade, promovendo a cultura, assistência social, empreendedorismo, educação, simpósios, palestras no Estado do Amapá, buscando o desenvolvimento humano do povo amapaense.

2. Finalidade Estatutária Necessária: A finalidade estatutária da OSC está alinhada com os objetivos do projeto no qual são o desenvolvimento de eventos que promovam a economia local e o turismo sustentável. Isso mostra que a OSC está comprometida com a promoção dos mesmos valores e propósitos que o governo do estado busca alcançar.

3. Capacidade Técnica, Metodológica e Operacional: A OSC demonstrou possuir não apenas a experiência necessária, mas também a capacidade técnica, metodológica e operacional para realizar com sucesso o

projeto. Isso é crucial para garantir que todas as etapas do processo sejam executadas de forma eficiente e eficaz.

4. Regularidade Documental e Conformidade Legal: É destacado que a OSC está regularizada e possui toda a documentação necessária para ser parceira. Isso é importante para garantir que a parceria esteja em conformidade com as regulamentações legais e que todas as atividades sejam realizadas de maneira transparente e ética.

5. Conhecimento e Adaptação às Normativas: A OSC demonstrou compreender e estar adaptada aos procedimentos e normativas estaduais e federais relevantes para o evento. Isso é essencial para garantir que todas as atividades estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A Comissão de Avaliação e Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis com auxílio dos servidores da Secretaria, para fiscalizar a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, considerando o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019 de 2014, opinando-se por celebrar, em regime de mútua colaboração, o Termo de Fomento com inexigibilidade de chamamento público com a Organização da Sociedade Civil - OSC - Oficina Escola de Lutheria da Amazônia - OELA, tendo por objeto o Repasse de recursos financeiros, tornando-se pública essa justificativa, que poderá ser impugnada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua publicação, nesta data, nos termos do art. 32 da citada Lei Federal nº 13.019 de 2014, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizado a oportunidade e conveniência da Administração, sugerindo a referida Parceria com inexigibilidade do Chamamento Público e assinatura do Termo de Fomento.

Macapá/AP, 24 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário De Estado Do Trabalho E Empreendedorismo/ SETE

Decreto nº 0030/2023 - GEA

Protocolo 84263

PORTARIA Nº 031/2023 - GAB/SEPAq

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 194/2024-GAB/SEPAq/AP

Dispõe sobre a convalidação das portarias não publicadas no Diário Oficial do Estado, referentes ao ano de 2023 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a validade e os efeitos administrativos das portarias expedidas no exercício de 2023;

CONSIDERANDO o princípio da Continuidade Administrativa e da Segurança Jurídica;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa, que autoriza a Administração Pública a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades ou suprir omissões;

CONSIDERANDO a verificação de que determinadas portarias expedidas no exercício de 2023 não foram devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art.1º - Convalidar as portarias expedidas pela Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura no exercício de 2023 que, embora regularmente emitidas, não foram publicadas no Diário Oficial do Estado;

Art.2º - A convalidação prevista no art. 1º aplica-se exclusivamente às portarias que atendem aos seguintes critérios:

- I- Possuem registro formal e datado nos arquivos da Secretaria;
- II- Não tenham sido objeto de revogação ou substituição por ato posterior;
- III- Sejam compatíveis com o ordenamento jurídico vigente e não apresentem vícios insanáveis.

Art.3º- Fica determinada a publicação das portarias convalidadas de números **031/2023, 032/2023, 068/2023, 73/2023 e 074/2023**, observando-se os requisitos formais necessários.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 84225

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 6833 de 31 de julho de 2023, e, tendo em vista o OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0023/2023 - COORDEXP - SEPAq,

RESOLVE

Art.1º Autorizar os Servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA**, Coordenador de Extensão da Pesca, Código CDS-3, **MÁRIO RODRIGUES VIEIRA**, Gerente de Núcleo/ Coordenadoria de Extensão da Pesca, Código CDS-2 e **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete, Código CDS-1, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o Município de Laranjal do Jari, no período de 07 a 10 de setembro de 2023, a fim de realizarem visita técnica na Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, para levantamento das espécies e mapeamento das áreas de potencial para as atividades de Pesca Esportiva.

Art. 2º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 030/2023-GAB/SEPESEC, de 21 de agosto de 2023 e sua respectiva Errata, publicada no dia 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 01 de setembro de 2023.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá
Decreto nº 6833/2023 - GEA

Protocolo 84227

PORTARIA Nº 032/2023 - GAB/SEPAq

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelo Decreto n. 6833 de 31 de julho de 2023, e ainda, tendo em vista o **Requerimento 005/2023- ISAPESC** e o **OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0009/2023 COORDEXAQ - SEPAq**,

RESOLVE

Art.1º Autorizar os servidores **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá; **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, Coordenadora de Extensão da Aquicultura, Código CDS-3; **DÉURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2; **IVANEIA DE SOUZA ALVES**, Chefe de Gabinete, Código CDS-3, a viajarem da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Laranjal do Jari e Vitória do Jari**, no período de **07 a 10 de setembro de 2023**, com o objetivo de atender demandas do Instituto Sustentabilidade Ambiental de Agricultura e Pesca - ISAPESC, quanto a viabilidade econômica dos projetos de piscicultura, bem como, realizar avaliação de áreas para escavação de tanques

para criação de peixe e camarão tanto em Laranjal do Jari quanto em Vitória do Jari, além de participar de reunião com o Departamento Municipal de Licenciamento Ambiental de Laranjal do Jari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto nº 6833/2023 - GEA

Protocolo 84229

PORTARIA N.º 068/2023-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e considerando o **Memo nº 67/2023- GAB-SEPAq**,

CONSIDERANDO o Decreto de Estado de Emergência nos municípios do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA**, Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura e **FÁBIO DOS SANTOS BAIA**, motorista/gabinete, Código CDS-1 que viajaram da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho, para participarem de reunião com o Ministro da Integração e Desenvolvimento Regional, Waldez Góes, os prefeitos dos municípios e representantes da Defesa Civil do Amapá, no dia 19 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 84230

PORTARIA N.º 073/2023-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023, e, tendo em vista o contido **Memo nº 0022/2023- COORDEXAq/SEPAq/AP**, **OFÍCIO**

Nº 470101.0076.2978.0286/2023 GAB - SEPAq/AP e OFÍCIO Nº 230101.0076.2531.0648/2023 GAB - SDR,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar pagamento de diárias ao servidor GIZELDO MARIA CARDOSO BARROS - Chefe do Núcleo de Aquicultura e Pesca da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural-SDR , que viajará da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Amapá , **com o objetivo de participar na 30ª Feira Agropecuária do Amapá (AGROPESC) como ministrante de duas capacitações técnicas, em parceria com a SEPAq, durante o evento Seminário de Engenharia Agrônômica-SEAGRO que ocorrerá na AGROPESC, no período de 30/11 a 03/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 de novembro de 2023.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto N° 6833/2023-GEA

Protocolo 84232

PORTARIA N.º 074/2023-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023, e, tendo em vista o contido **Memo nº 0020/2023 e Memo nº 0023/2023 da COORDEXAq/SEPAq/AP** ,

RESOLVE:

Art.1º- Autorizar os servidores **DEURIO ALEXANDER DE FREITAS**, Assessor de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-2; **RONALDO DE SOUSA MENDES**, Assessor Técnico Nível I (cedido à SEPAq pela SEINF); **LUCAS VILHENA DE SOUZA MARTEL**, Chefe de Unidade de Finanças, Código CDS-1 **GERCIMONE FIRMINO PEDROSO**, Chefe de Comunicação e Logística, Código CDS-1; **ELBERSON ROCHA BARBOSA** , Coordenador de Programas e Ações Estratégicas (cedido à SEPAq pela SEGOV), Código CDS-4 a viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Amapá , **com o objetivo de participarem na 30ª Feira Agropecuária do Amapá (AGROPESC) na organização e execução da atividade de pesque e troque, em parceria com a SDR, durante a referida Feira, no período de 30/11 a 03/12/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 24 de novembro de 2023.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá- SEPAq
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 84233

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 096/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o PROCESSO Nº 0089.0332.4124.0049/2024 - GABINETE/SEMIN, de 30 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA** - Secretário Adjunto, no período de **27 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, ao **Estado de São Paulo, município de São Paulo**, para reuniões, visitas institucionais e tratativas para a implementação de área portuária no Estado do Amapá com empresas ligadas ao comércio e mineração em São Paulo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 84231

PORTARIA Nº 097/2024-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0130 de 10 de janeiro de 2023, considerando o **Artigo 48, § 1º da Lei Estadual nº 0066**, de 03 de maio de 1993 e tendo em vista o contido no **PROCESSO nº 0089.0332.4124.0049/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ENIGNO BALDUINO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, Código: CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Secretário Adjunto, Código: SUBSÍDIO-4, durante o impedimento do titular **HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA**, que se deslocará até o **Estado de São Paulo** no período de **27 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024
JOTÁVIO BORGES GOMES
Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 84235

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

SIAC - Super Fácil**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º
014/2022 - SIAC**

FAVORECIDA EMPRESA CONTRATADA: SEE IN BOX MONITORAMENTO E MARKETING LTDA - EPP, CNPJ nº 12.027.493/0001-32.

Serviço continuado de locação de software, tipo sistema de gerenciamento de atendimento (sistema de senha), destinado a atender as demandas do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SuperFácil, com manutenção preventiva e corretiva, equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Aditivo firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei n.º 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual n.º 108/2018; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 115/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00003/SIAC/2022 e DESPACHO N.º 294/2024 - PLCC/PGE/AP.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Décima Sexta que trata do PRAZO DE VIGÊNCIA, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

“16.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses com início em 01/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos.

Macapá-AP, 31 de dezembro de 2024.
RENATA APOSTOLO SANTANA
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 83760

Escola de Administração Pública**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
- EAP****Ato autorizativo Nº 007/2024****Processo Nº 0034.0137.1880.0001/2024-EAP**

A **Escola de Administração Pública do Amapá (EAP)** informa a contratação, por **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **R. G. C. MOREIRA EIRELI - ME**, CNPJ **05.671.906/0001-51**, para fornecimento de um Pannel de Led Indoor.

Valor total do contrato: R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

Macapá, 30 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora Presidente da EAP

DEC . nº 9414 /2023

Protocolo 84283

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**Ato autorizativo Nº 008/2024****Processo Nº 130203.0077.1874.0045/2024 ADINS
- EAP**

A **Escola de Administração Pública do Amapá (EAP)** informa a contratação, por **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da empresa **VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, CNPJ: **35.652.184/0001-59**, para fornecimento de uma Tela Interativa de 86 Polegadas.

Valor total do contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Macapá, 31 de dezembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE

Diretora Presidente da EAP

DEC . nº 9414 /2023

Protocolo 84284

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****INTIMAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0009.1400.0604.0001/2024 - ASSEJUR/IAPEN

À Empresa NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA

Victor Hugo Barata Modesto

Av. Mendonça Júnior, nº 2941-C, Santa Rita, CEP
68901-282, Macapá - AP.

Senhor Representante Legal,

Na condição de Presidente da Comissão designada pela Portaria nº 209 de 23 de maio de 2024-GABINETE/IAPEN, venho por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.940.469/0001-52, na pessoa de seu representante legal, para que tome ciência de lhe foi aplicada a penalidade de:

a) multa compensatória de 15% do valor total do contrato, nos termos do item 12.2, alínea c, do contrato nº 07/2023 e artigo 156, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amapá, pelo prazo de 3 (três) anos, nos termos do 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza e a gravidade da infração cometida pela empresa, bem como os danos causados para a Administração Pública, que

não teve o objeto do contrato cumprido.

Poderá a empresa sancionada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar de sua intimação, interpor recurso contra esta decisão, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

Registre-se que os autos do Processo permanecerão com

vista franqueada a essa Empresa, no prédio da Unidade Administrativa do IAPEN, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

Macapá, 31 de dezembro de 2024.
JORGE KLEITON REIS DE ARAUJO
Presidente da comissão

Protocolo 84270

PUBLICIDADE

CAMPANHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL



ATENÇÃO PRODUTOR RURAL
AGORA É OBRIGATÓRIA
A ATUALIZAÇÃO
CADASTRAL
DOS REBANHOS!



Compareça à DIAGRO no período de 01 de agosto a 30 de novembro para atualizar seu cadastro, com os quantitativos de animais de produção existentes em sua propriedade.

A VACINAÇÃO CONTRA A BRUCELOSE CONTINUA.

Informações: (96) 98414-2565 www.diagro.ap.gov.br

**Instituto de Extensão, Assistência e
Desenvolvimento Rural**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
RURAL

**INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ – RURAP**

www.rurap.ap.gov.br

**CHAMADA PÚBLICA PAA - AP
Nº 001/2024**

Chamada Pública nº 001/2024 para seleção de beneficiários fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Estadual – PAA Adesão estadual com execução indireta, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 00991/2022, e recurso financeiro estabelecido na Portaria nº 141, 14 de setembro de 2022 e, pactuado no Plano operacional nº 04504-2024-1600000.

O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP, pessoa jurídica de direito público, vinculado a Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede na avenida professora Cora de Carvalho número 2430-A, Santa Rita, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 34.926.188/0001-15, representado neste ato pelo Diretor Presidente Jorge Rafael Barbosa Almeida, CPF 459.887.572-00, RG. 2547172-PA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, e no Termo de Adesão nº 00991/2024, Proposta nº 01544 e Plano Operacional nº 04504-2024-1600000, realiza Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores, agricultores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, de gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a doação simultânea às entidades da rede sócio assistencial, aos equipamentos públicos de alimentação e nutrição e, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – GGPA/MDS, à rede pública e filantrópica de ensino, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

1. OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a seleção de agricultores familiares denominados Beneficiários

Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra para Doação Simultânea - CDS, conforme tabela de produtos (em anexo), para a suplementação de grupos populacionais específicos.

2. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF.

2.2 Em caso de insuficiência dos recursos orçamentários/financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares classificados, serão utilizados os critérios de seleção especificados no item 5 desta chamada.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue de forma presencial, de segunda a sexta-feira das 08h às 14:00h na sede local do RURAP em seu respectivo município/distrito.

3.1 Recebimento de documentação para habilitação será do dia **06/01/2025 até o dia 17/01/2025**.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES(AS) FAMILIAR NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em **um único envelope**, que deverá conter:

- a) Ficha de cadastro de agricultor, preenchida e assinada (modelo em anexo);
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP dentro da data de validade ou cópia do extrato do CAF – Cadastro do Agricultor Familiar (ativa) juntamente com o extrato da CAF Pronaf;
- e) Comprovante de residência em seu nome ou declaração emitida pelo RURAP, Associação e afins

- (caso não tenha comprovante residencial em seu nome);
- f) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (comprovante de cadastro/folha rascunho);
- g) Contrato de Parceria (se houver) registrado em cartório.

4.2 Conforme os critérios deste edital, **Item 7.4 sub item “b”** para efeito de seleção e classificação de concorrentes, os titulares dos cadastros deverão anexar comprovante documental dos membros de sua prole menores de 18 anos (Certidão de nascimento, CPF ou RG).

4.3 Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;

4.4 Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;

4.4 Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de cadastro no prazo estabelecido no referido edital;

4.5 Agricultor(a) familiar Jovens entre 18 anos a 29 anos, deverá apresentar CAF/DAP- JOVENS atualizada;

4.6 Agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados no **Item 4.1** deste edital, legível e sem rasuras.

4.7 Não será considerada a ficha de cadastro com dados incompletos ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor(a) e do técnico responsável pelo cadastro.

4.8 Para efeito de comprovação do item 4.1 sub item “f” não será aceito o cartão de beneficiário de programas sociais;

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do

inscrito que deixar de **satisfazer as exigências** estabelecidas para o cadastramento.

Parágrafo segundo: O proponente identificado como responsável de entidade jurídica terá seu cadastro **eliminado** do certame.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR(A) FAMILIAR FORNECEDOR(A)

a) O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b) As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores(as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação, salvo as exceções.

c) Os agricultores(as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente.

d) Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por **terceiros**, pessoas **não selecionadas, não classificadas e não vinculadas** no sistema do programa (SisPAA);

e) O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CONSEA/AP e na ausência deste será exercido pelos agentes públicos executores do programa, conforme as normas públicas vigentes que regem o programa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1. Serão utilizados os seguintes **critérios de seleção** para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares APTOS a fornecerem produtos ao PAA.

Tabela 1 – Tabela de pontos para critérios de seleção

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	ELEMENTOS DE PONTUAÇÃO	
			SITUAÇÃO	PONTOS
1	Grupos Especiais ¹	Pescadores artesanais, quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos, assentados. Conforme art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.	Agricultor Individual	15
2	Orgânicos	Agricultor familiar - Produção orgânica	Agricultor Individual	05
3	Gênero	Mulheres agricultoras	Agricultor Individual	17
4	CadÚnico	Agricultores familiares inseridos no CadÚnico	Agricultora Individual	20
5	Agricultores familiares	Agricultores familiares com deficiência	Agricultor Individual	10
6	Agricultores familiares	Agricultores familiares que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência	Agricultor Individual	10
7	Continuidade	Agricultor familiar que não foi selecionado para participar do PAA estadual na Proposta nº 00326-DS-02308-2022-1600000	Agricultor Individual	15
8	Juventude Rural	Agricultores familiares Jovens não inseridos em	Agricultor individual	10

		nenhum dos critérios acima. (de 18 anos a 29 anos)		
9	Agricultores familiares	Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor individual	08

¹ Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados.

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor(a) com base no item 6, tabela 1 (critérios de seleção)

7.2 Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite máximo de beneficiários estabelecido no quadro a seguir, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para cada município/distrito.

Tabela 2 – Quantitativo mínimo e máximo de beneficiários fornecedores

Municípios e distritos	Cód. Município	METAS DE EXECUÇÃO	METAS DE EXECUÇÃO
		Número mínimo de beneficiários fornecedores	Número máximo de beneficiários fornecedores
Amapá	1600105	11	16
Bailique	1600303	09	14
Calçoene	1600204	09	14
Cutias	1600212	16	24
Ferreira Gomes	1600238	13	20
Itaubal	1600253	13	20
Laranjal do Jari	1600279	53	80

Macapá	160030 3	74	111
Mazagão	160040 2	16	24
Oiapoque	160050 1	16	24
São Joaquim	160030 3	16	24
Pedra Branca	160015 4	09	14
Porto Grande	160053 5	51	76
Pracuúba	160055 0	16	24
Santana	160060 0	53	80
Serra do Navio	160005 5	07	10
Tartarugalzinho	160070 9	27	40
Vitória do Jari	160080 8	16	24

7.3 Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

7.4 Na hipótese de igualdade de nota final terá preferência, para critério de desempate:

- a) Maior idade do(a) agricultor (a);
- b) Maior número de dependentes de menor idade;

7.5 Serão considerados os cadastros **selecionados**, aqueles que **preencham** as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite máximo de agricultores (as) estipulados por município/distrito (**Item 7.2**), de acordo com o recurso orçamentário disponível para as propostas.

7.6 O resultado final da seleção será divulgado por:

- a)** Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares **cadastrados** que obtiveram alguma pontuação conforme os critérios estabelecidos no **subitem 6.1** desta Chamada Pública;
- b)** Lista contendo a relação dos agricultores familiares **selecionados** que obtiveram maior pontuação seguindo o quantitativo estabelecido para cada município de acordo com **item 7.2** desta Chamada Pública.

c) Divulgação no Diário Oficial do Estado e no site www.rurap.ap.gov.br, a relação dos agricultores (as) familiares **selecionados** para participarem do PAA em acordo com a Portaria nº 141, de 14 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 15 de setembro de 2022.

d) Divulgação nas sedes locais do RURAP nos municípios/distritos, da lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares **cadastrados** que obtiveram alguma pontuação.

7.7 Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção Própria, Ficha de Assistência Técnica e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo CGPAA (Comitê Gestor do PAA), ambos disponibilizados nas respectivas sedes locais do RURAP.

Será excluído da Chamada Pública o agricultor familiar que:

- Agricultor familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal). Desde que o cargo público não seja a principal renda da unidade familiar.
- **É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.**

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na central de recebimento e distribuição de alimentos do PAA, definida pela equipe local do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no decorrer da validade da proposta, na qual o técnico responsável do RURAP no município/distrito atestará o seu recebimento e emitirá a Nota Fiscal.

8.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura (de acordo com o termo de cessão de bem móvel firmado entre prefeitura e SDR) para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso

não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

8.3 A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do RURAP em seus respectivos municípios/distritos.

8.4 Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

8.5 Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado pelo Ministério da Cidadania no prazo de até 45 dias subsequente a entrega dos produtos, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor fornecedor, após o recebimento da documentação necessária para emissão de nota fiscal e lançamento da aquisição e doação no SisPAA.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas nas Sedes Locais do RURAP em seus respectivos municípios/distritos, no horário de 8h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

10.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF e por ano civil;

10.3 A seleção final dos agricultores fica a cargo do CGPAA/RURAP, cabendo as sedes locais realizarem o cadastro, recebimento e conferência da documentação, envio de documentação ao CGPAA, com observância à legislação vigente e dirimir as dúvidas sobre a execução do programa.

10.4 A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA. (Art. 3º da resolução GGPAA nº3, de 5 de setembro de 2023)

10.5 Informações, esclarecimentos sobre o resultado final desta chamada pública poderão ser obtidas no Comitê Gestor do PAA – CGPAA, na sede central do RURAP mediante requerimento por escrito.

Macapá-AP, 30 de dezembro de 2024.

Jorge Rafael Barbosa Almeida
Diretor Presidente
Registre-se e publique-se.

Anexo I – Tabela de preço e especificações dos produtos a serem adquiridos na Chamada Pública nº 001/2024.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇO
1	Abacate	In natura, polpa firme ao toque, casca lisa e brilhante, com grau de maturação adequado para o consumo, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 6,88
2	Abacaxi	In natura, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, ausência de matéria terrosa,	Kg	R\$ 4,42

		sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalado em caixas apropriadas para transporte.		
3	Abóbora	Madura, in natura, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 4,50
4	Acerola	Acerola fresca de boa qualidade, com polpa firme. Acondicionada em saco atóxico, transparente e resistente de 1 kg. Isento de material terroso e unidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 4,88

5	Alface	Fresca, coloração verde uniforme, devendo ser bem desenvolvida, com folhas firmes e intactas, limpas e brilhantes, livre de resíduos de fertilizantes e separada em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de material terroso e unidade externa anormal, e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio.	Kg	R\$ 19,45
6	Banana (classif. s/características - MINGAU)	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico,	Kg	R\$ 9,08

		transparente e resistente.		
7	Banana Comum	Com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado despencados nas basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 7,65
8	Batata Cará	De 1ª qualidade, fresco, compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 5,67
9	Batata doce	Roxa de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes,	Kg	R\$ 6,39

		fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.		
10	Berinjela	Fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Intacta e limpa.	Kg	R\$ 7,50
11	Biscoito de castanha do Brasil	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com castanha do Brasil in natura, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega,	Kg	R\$ 25,00

		possuindo na embalagem a data de validade.		
12	Biscoito de polvilho (Coco)	Biscoito devidamente acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g, fabricado com polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, ovos e sal. Data de validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, possuindo na embalagem data de fabricação.	Kg	R\$ 11,00
13	Castanha do Brasil (amêndoa)	Castanhas descascadas, sem contaminação fúngica e apodrecimento. Isenta de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 1kg.	Kg	R\$ 41,00
14	Cebolinha	Fresca, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 100g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou	Kg	R\$ 24,33

		biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		
15	Cheiro verde	Fresco, de boa qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com excelente grau de limpeza apresentando folhas limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Separados em maços padronizados de 100g	Kg	R\$ 28,67
16	Chicória	Fresco, de boa qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. separados em maços padronizados de 100g. É indispensável uniformidade na coloração e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas sadias, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento	Kg	R\$ 21,95

		do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.		
17	Coco seco	Fruto in natura, gráudo, descascado, com no mínimo 400g a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem própria para transporte.	Kg	R\$ 4,75
18	Coco verde	In natura, de 1ª qualidade, casca verde clara, lisa e brilhante, com o mínimo 1,8 kg a unidade. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e	Kg	R\$ 3,58

		larvas. Acondicionados despencados em embalagem própria para transporte.		
19	Coentro	Fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos ad	Kg	R\$ 20,06
20	Couve	Fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados de 200g, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 16,93
21	Cupuaçu	Com tamanho de médio a grande, no estágio completo de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a	Kg	R\$ 4,25

		conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausências de sujidades, parasitais e larvas.		
22	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca sadia do tipo branca, torrada, grupo seco, classe branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente de 50 kg.	Kg	R\$ 6,69
23	Farinha de Tapioca	Farinha de tapioca sadia do tipo branca. Embalagem com 1kg, isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.	Kg	R\$ 8,63
24	Fécula de Mandioca - (Goma de tapioca)	Goma do tipo branca, sem sujidade, umidade e bolor. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1kg.	Kg	R\$ 6,99
25	Feijão Caupi (Feijão da Colônia)	Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e	Kg	R\$ 9,00

		mistura de outras variedades e espécies. isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionado em sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg.		
26	Feijão verde em vagem (salada)	Tamanho médio, íntegro, boa qualidade, em maços padronizados de 200g, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem que não tenha sido utilizada no acondicionamento de adubos, produtos tóxicos ou nocivos a saúde humana.	Kg	R\$ 11,06
27	Goiaba	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos	Kg	R\$ 5,00

		físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada.		
28	Graviola	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 6,00
29	Jaca	De 1ª qualidade, apresentando tamanho médio, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em caixa apropriada (basquetas).	Kg	R\$ 3,00
30	Laranja	In natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de	Kg	R\$ 8,17

		enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
31	Limão Comum	In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 8,24
32	Mamão	In natura, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 10,00
33	Manga	In natura e de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e	Kg	R\$ 7,75

		maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria para transporte.		
34	Maracujá	Redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 8,00
35	Massa de Mandioca - (Macaxeira massa)	De primeira qualidade (fresco, resfriado), coloração natural da mandioca, com ausência de sujidades. A embalagem deverá ser de plástico, resistente, transparente de 1 kg, conservada em condições	Kg	R\$ 5,33

		adequadas para consumo.		
36	Maxixe	De primeira qualidade, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem padronizada de 300g.	Kg	R\$ 11,25
37	Melancia	In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, tamanho médio com casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 3,67

38	Milho verde em espiga	Espiga de milho com grãos bem desenvolvidos e novos, macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante, cristalina, com as folhas bem verdes e cabelo marrom escuro, protegido pela casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas ou saco plástico, atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 4,00
30	Peixe Acará	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 9,50

40	Peixe Apaiai	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g a 500g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 12,00
41	Peixe Bagre	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg e 3Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 8,54
42	Peixe Bandeirado	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 2 kg 3 Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 8,50
43	Peixe Dourada	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem	Kg	R\$ 15,83

		odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg a 6kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico, resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.		
44	Peixe Filhote	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3 kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 19,00
45	Peixe Gurijuba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 20,50
46	Peixe Jeju	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 300g e 500g. Produto	Kg	R\$ 15,67

		ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.		
47	Peixe Pescada Amarela	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 15,50
48	Peixe Pescada Branca	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 13,50
49	Peixe Pescada Corvina	Peixe tipo Corvina, inteiro, pesando entre 1 kg e 1,5 kg, produto ainda deverá vir acondicionado resfriado em gelo em caixas de isopor ou térmicas. e mantido em temperatura	Kg	R\$ 14,00

		entre -0,5 a -2º C.		
50	Peixe Piramutaba	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 3kg e 6Kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 13,50
51	Peixe Tambaqui	Peixe fresco, de primeira qualidade. Pesando entre 1,5 kg a 6 kg. Acondicionado para o transporte em isopor com gelo. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre 0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 22,75
52	Peixe Tucunaré	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 14,44

53	Peixe Uritinga	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 1 kg a 3 kg. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 10,00
54	Peixe Tamuatá	Peixe fresco isento de parasitos, larvas, fungos e sem odor e sabor de ranço. Pesando entre 200g a 300g. Produto ainda deverá vir acondicionado em caixas de isopor ou térmico resfriado em gelo, mantido em temperatura entre -0,5 a -2º C.	Kg	R\$ 11,83
55	Pepino	De 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Kg	R\$ 10,44

56	Pimenta verde	De boa qualidade, íntegro, firme, grau de maturação adequada, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e resistente. Produto de colheita recente.	Kg	R\$ 14,83
57	Pimentão	Fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Acondicionada em basquetas ou saco plástico atóxico, transparente e	Kg	R\$ 9,00

		resistente. De colheita recente.		
58	Polpa de Acerola	Polpa de frutas sabor Acerola – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 9,25
59	Polpa de Cupuaçu	Polpa de frutas sabor Cupuaçu – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 12,58
60	Polpa de Maracujá	Polpa de frutas sabor Maracujá – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de	Kg	R\$ 15,50

		qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.		
61	Polpa de Abacaxi	Polpa de frutas sabor Abacaxi – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 11,50
62	Polpa de Graviola	Polpa de frutas sabor Graviola – Produto não fermentado, não alcoólico, sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, em embalagem de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Apresentar registro sanitário.	Kg	R\$ 15,00

63	Pupunha (Fruto in natura)	Fruto in natura, protegido pela casca de cor lisa, integra, com, odor e sabor próprio. Cachos isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em basquetas.	Kg	R\$ 12,44
64	Quiabo	De tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em maço de 200g.	Kg	R\$ 11,00
65	Raiz de Mandioca - (Macaxeira raiz)	Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. Livres de umidade externa, com casca que	Kg	R\$ 3,99

		solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco não fibrosa. Acondicionado em embalagens adequadas e de fácil visualização (basquetas).		
66	Tangerina	Fruto arredondado, casca de cor lisa, integra cor, odor, sabor próprio. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Kg	R\$ 10,40

¹ Preços adquiridos conforme Resolução 59/2013 do Grupo Gestor do PAA.

ANEXO II – MODELO DE CADASTRO DE BENEFICIÁRIO FORNECEDOR



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO AMAPÁ

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA

Termo de Adesão 00991/2022 - MDS Proposta PAA: 01544-DS-04504-2024-1600000



Ficha de cadastro beneficiário fornecedor

Ano: 2024

Sede Local:

1 - DADOS PESSOAIS

NOME BENEFICIÁRIO		APELIDO	
NOME DA MÃE		CPF	NATURALIDADE
DATA NASCIMENTO	IDADE	SEXO	ESTADO CIVIL
RG	ÓRGÃO EMISSOR	UF	DATA EXPEDIÇÃO
ENDEREÇO		COMPLEMENTO	BAIRRO
UF	MUNICÍPIO	POSSUI CadÚnico? () SIM () NÃO	
DDD	TELEFONE	PARTICIPOU DO PAA 2024	
GRUPO PRONAF	Nº DAP/CAF	DATA EMISSÃO DAP/CAF	
CÔNJUGE		CPF	
RG	NATURALIDADE	Nº DE DEPENDENTES MENORES DE 18 ANOS	
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA		POSSUI DEPENDENTE SOB SUA RESPONSABILIDADE COM DEFICIÊNCIA	
() SIM () NÃO		() SIM () NÃO	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO		() SIM () NÃO	
TITULAR: () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL () SETOR PRIVADO		() TITULAR () CÔNJUGE	
CÔNJUGE: () FEDERAL () ESTADUAL () MUNICIPAL () SETOR PRIVADO			
CONTRATO DE PARCERIA: () SIM () NÃO			
SE SIM, COM QUEM?			
CATEGORIA:		() Pescador artesanal () Indígenas () Quilombolas () Ribeirinho	
		() Agroextrativistas () Assentados da reforma agrária () Atingidos por barragens () Outros	

Foto Opcional

Atenção: Anexar a esta ficha, cópias legíveis dos documentos listados no item 4.1 do edital da chamada pública

2 - PRODUTOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO NO PAA

Item	Produtos	Item	Produtos
1		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

TIPO DE PRODUÇÃO: () Agroecológico () Agroextrativista () Convencional () Em transição () Orgânico

As informações referentes a oferta dos produtos, são de inteira responsabilidade do beneficiário fornecedor. Art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.			
Beneficiário	Técnico Responsável	Data	

(1) Anexar cópia da CAF/DAP Jovem

Protocolo 84218

Superintendência de Vigilância em Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.309.02.74/2024
EMPRESA: FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
NOME DE FANTASIA: FENIX
CNPJ: 21.079.433/0001-54
SERVIÇO: COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
ENDEREÇO: RUA BACURIS, 342
BAIRRO: BRASIL NOVO CEP: 68.909-308
MUNICÍPIO: MACAPÁ

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.309.02.74/2024COM VALIDADE ATÉ 30/12/2025.

Macapá-Ap, 30 de dezembro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 84164

LICENÇA SANITÁRIA

PROCESSO: 300.203.310.02.75/2024
EMPRESA: FARMA BORGES LTDA
NOME DE FANTASIA: FARMA RODRIGUES
CNPJ: 58.051.613/0001-38
SERVIÇO: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 710
BAIRRO: CENTRO
CEP: 68.980-000
MUNICÍPIO: OIAPOQUE

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº 300.203.310.02.75/2024 COM VALIDADE ATÉ 30/12/2025.

Macapá-Ap, 30 de dezembro de 2024.
CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 1213/2024-GEA

Protocolo 84165

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

Prefeitura de Porto Grande

DECRETO Nº 2281/2024-GAB/PMPG DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Exoneração a pedido ocupante de cargo na Estrutura Funcional do Município de Porto Grande e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Porto Grande, Estado do Amapá, José Maria Bessa de Oliveira, no usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art.96, inciso i, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.º 1º - Exonerar a pedido MARILENE ALVES MARTINS, do cargo efetivo **de Assistente Administrativo - Urbana**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a adotar todas as providências cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se e Publique-se.

Porto Grande-AP, 27 de dezembro de 2024.

José Maria Bessa de Oliveira

Prefeito Municipal

Protocolo 83853

Publicações Diversas**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 001/2024 - AJADM**

A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS AGROEXTRATIVISTA E DESPORTIVA DO MARACÁ/AJADM, inscrita no CNPJ Nº 22.797.759/0001-80, através dos seus associados, conforme estabelecido no Art. 31º do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados com suas obrigações estatutárias para REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, que será realizada no dia 04 de janeiro de 2025 para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Em 1ª chamada às 08:00hs e 2ª às 08:30hs;
- b) Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal
- c) Data: 04 de janeiro de 2025;
- d) Horário: Início as 08:00hs e término as 11:00hs;
- e) Local: Av. Doutor Diogenes Silva, nº 963, bairro: Trem, Macapá-AP.

Joaquim Leal de Carvalho

Presidente da comissão eleitoral

Protocolo 84167



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 362138928. Cód. CRC: 1A6C5B6

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 31/12/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

